

ALTERAÇÃO DE PRAZO**COLETA DE PREÇOS nº 025/2020**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato, a alteração de data de recebimentos de propostas da Coleta de Preços nº 025/2020, previstas inicialmente para o dia 20/07/2020 para o dia 07/08/2020.

Brasília-DF, 14 de julho de 2020.



Associação das Pioneiras Sociais
Robson Sousa
Área de Recursos Materiais
Matr. 14208

COLETA DE PREÇOS Nº 025/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital o fornecimento e instalação de 4 (quatro) nobreaks modulares de 125kVA, expansíveis até 250kVA cada, com interface de comunicação, Bypass automático e manual, possibilidade de trabalhar com relação de paralelismo, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Anexo I do Termo de Referência – que compõe o Anexo II deste Edital.

1.2 O fornecimento em referência, bem como a instalação e assistência técnica, deverão ser realizados para a unidade da Rede SARAH – Brasília Lago Norte, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH LAGO NORTE
SHIN QL 13 S/N Área Especial "C" – LAGO NORTE
BRASÍLIA – DF - CEP: 71535-005.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

0

R



- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **02 (dois) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

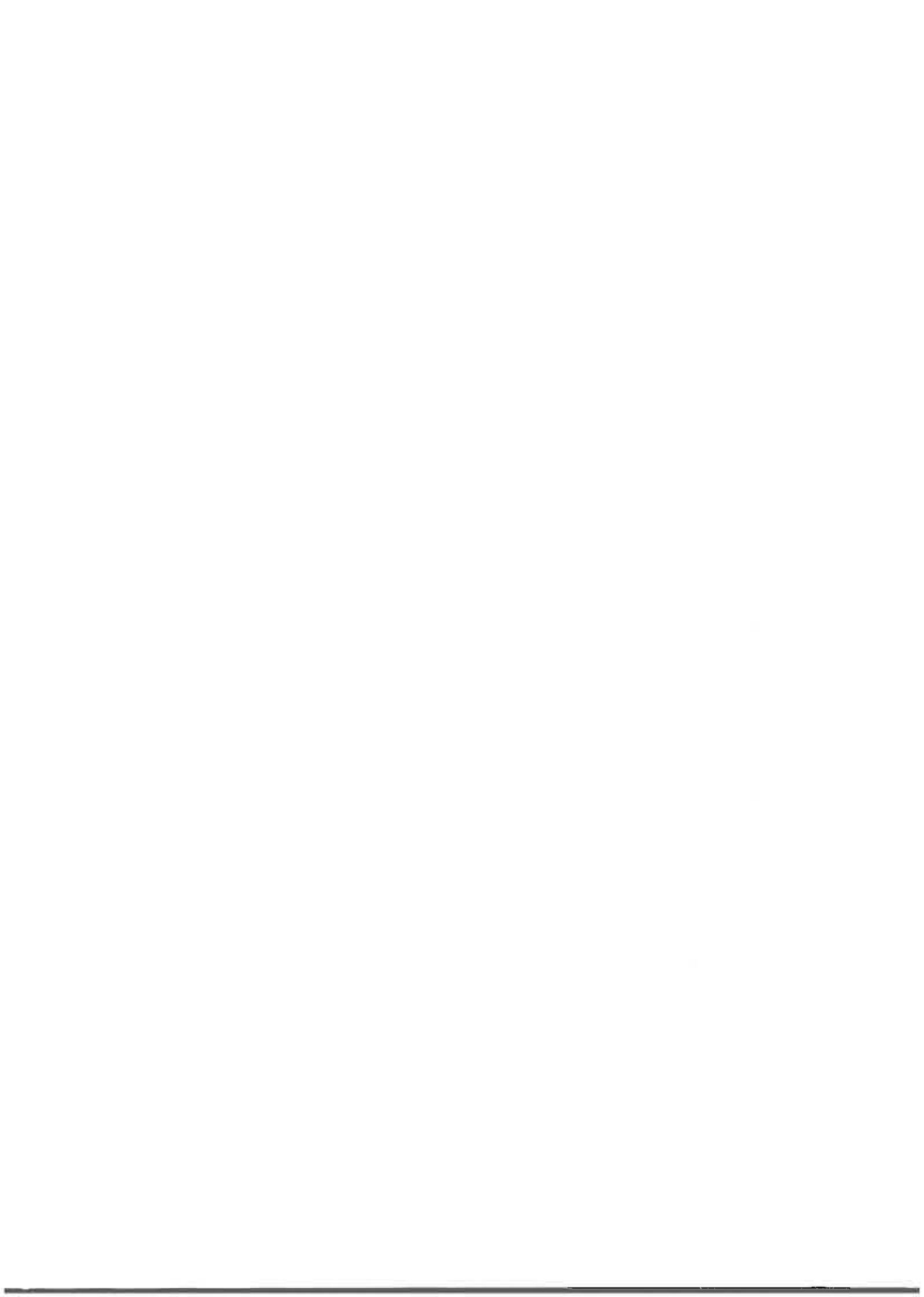
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____



5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **20/07/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.



7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

7.11.2 Comprovação técnico-operacional – dois (02) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, de nobreak com potência compatível. A comprovação da capacidade técnica operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

7.11.3 Apresentar declaração que os profissionais responsáveis por realizar qualquer intervenção elétrica nas dependências do Hospital SARAH possuem treinamento atualizado da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

7.11.4 Engenheiro Eletricista no quadro permanente da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

7.11.5 O vínculo dos profissionais deverá ser comprovado mediante:

- a) Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa proponente na data da seleção, ou;
- b) Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- c) Apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;
- e) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista.

7.11.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social,



devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

8.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4. Prazo para pagamento;

8.1.4 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

8.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.



- 8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 8.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 8.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 8.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 9.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
 - 9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - 9.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 9.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
 - 9.1.7 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH LAGO NORTE
SHIN QL 13 S/N Área Especial "C" – LAGO NORTE
BRASÍLIA – DF - CEP: 71535-005.**

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:



11.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

11.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da APS, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da APS quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

11.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

11.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

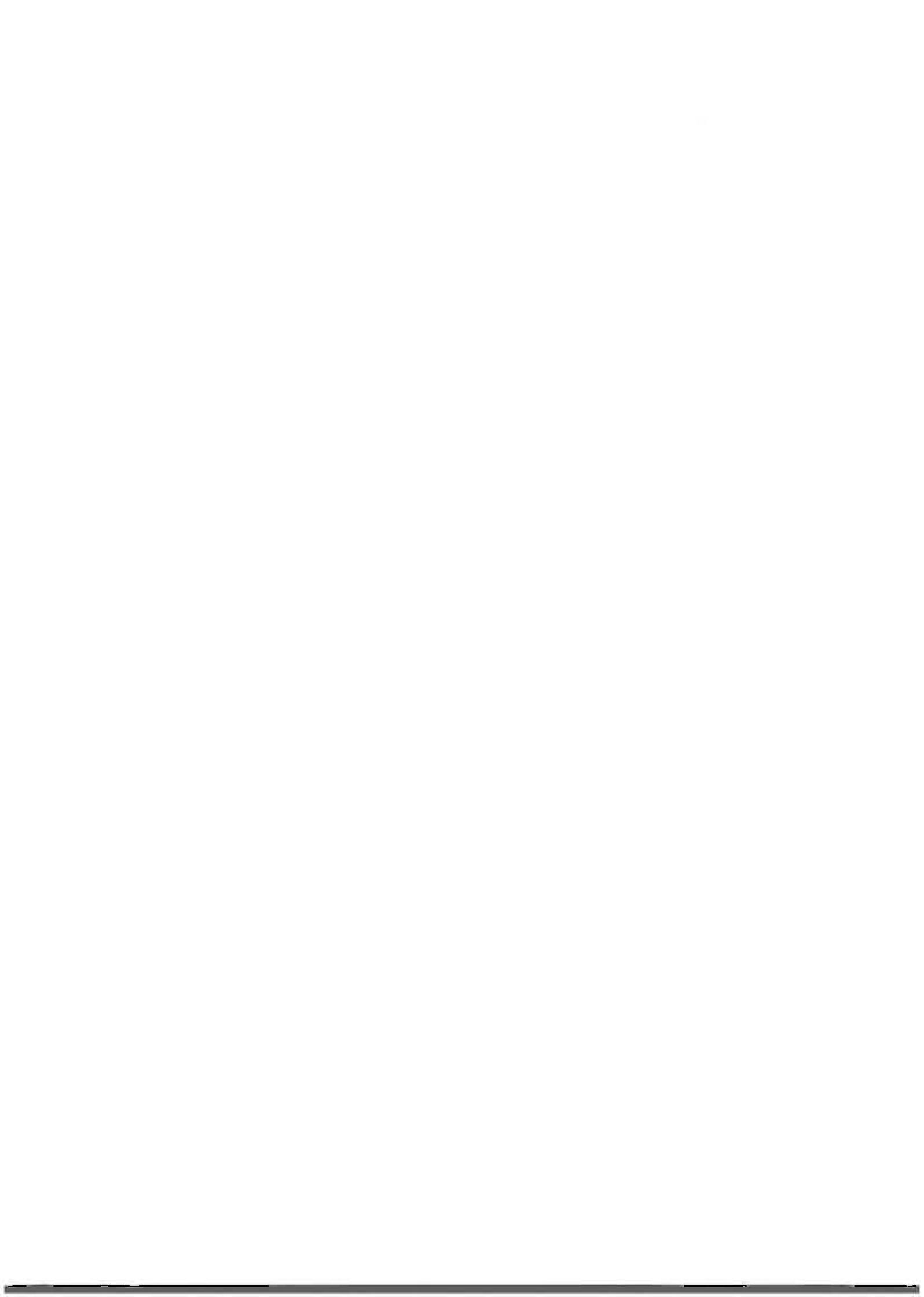
11.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

11.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.



12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.

12.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

12.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail (xavier@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude



fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

16.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

16.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

18.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.



18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

18.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais



ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

| | |
|---------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| NOME FANTASIA: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| CEP: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL DA ÁREA FISCAL: | |
| E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO: | |
| CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS) | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |

DADOS FISCAIS (Tributação)

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples
 ME/EPP – Optante pelo Simples
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

| | |
|--------------------|--|
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| CEP: | |

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO:

DIA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO: 1º
 10º
 20º

Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:



DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:
Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL
Dados da pessoa que possui poderes legais para assinar pela empresa.

| | |
|-----------------------|----------------------|
| NOME COMPLETO: | <input type="text"/> |
| TELEFONES DE CONTATO: | <input type="text"/> |
| E-MAIL: | <input type="text"/> |

CONTATOS COMERCIAIS

| | |
|---------------------------|----------------------|
| VENDEDOR: (Nome Completo) | <input type="text"/> |
| TELEFONES DE CONTATO: | <input type="text"/> |
| E-MAIL: | <input type="text"/> |

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

| | |
|-----------------------|----------------------|
| NOME COMPLETO: | <input type="text"/> |
| TELEFONES DE CONTATO: | <input type="text"/> |
| E-MAIL: | <input type="text"/> |
| CARGO/FUNÇÃO: | <input type="text"/> |

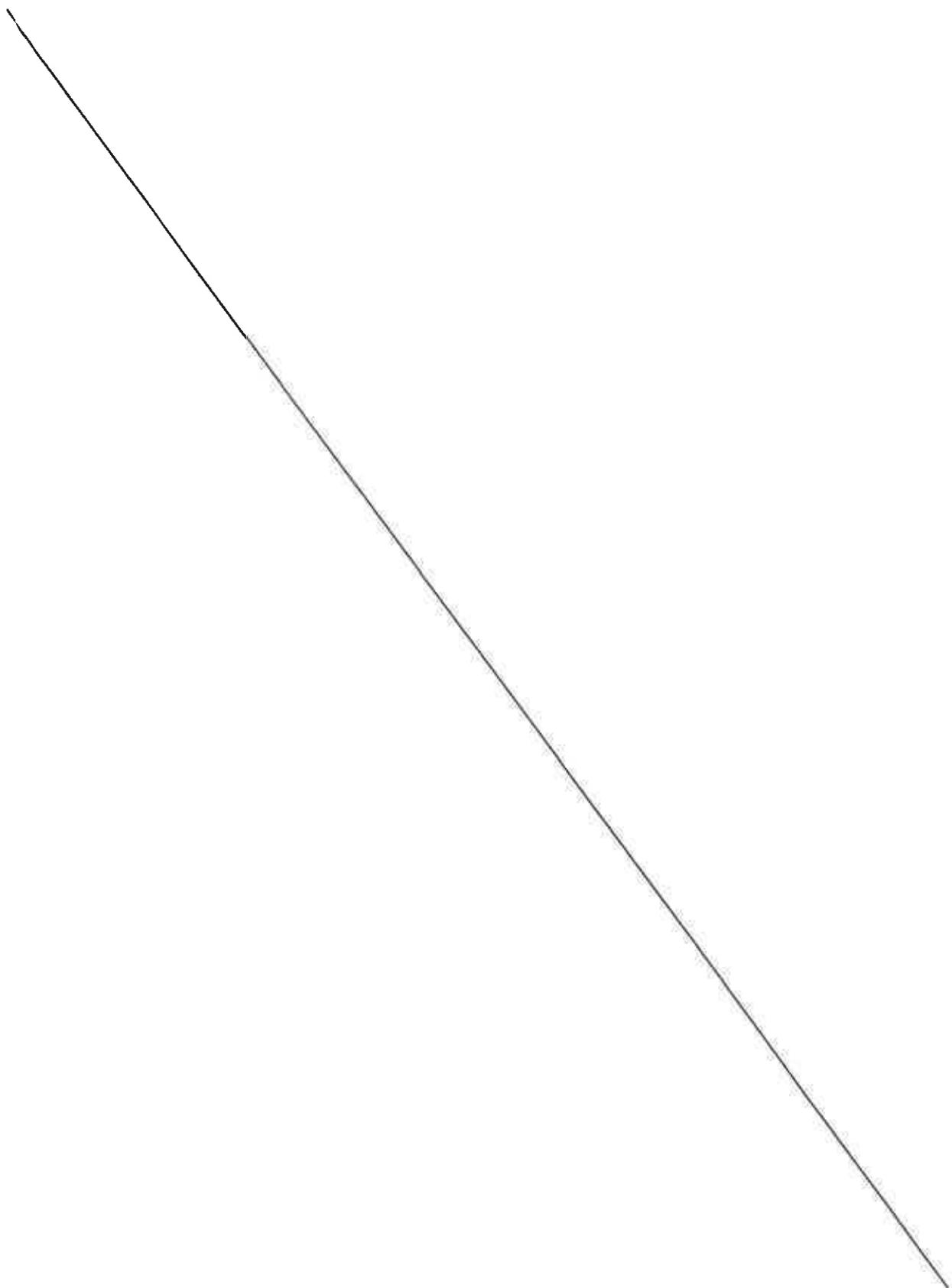
CONTATO FINANCEIRO

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| NOME DO GERENTE FINANCEIRO: | <input type="text"/> |
| TELEFONES DE CONTATO: | <input type="text"/> |
| E-MAIL: | <input type="text"/> |



ATIVIDADE COMERCIAL

Fabricante Distribuidor Atacadista Representante Comercial Serviços





ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 2 |
| 2. DA JUSTIFICATIVA | 2 |
| 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA..... | 2 |
| 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO | 3 |
| 5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS..... | 3 |
| 6. DAS NORMAS | 5 |
| 7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO..... | 6 |
| 8. DA VISTORIA TÉCNICA..... | 7 |
| 9. DAS PROPOSTAS | 7 |
| 10. DA SUBCONTRATAÇÃO | 9 |
| 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO..... | 9 |
| 12. DO SEGURO | 10 |
| 13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA) E LOCAL DE ENTREGA..... | 11 |
| 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 13 |
| 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 17 |
| 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS..... | 18 |
| 17. DIREITO DE PROPRIEDADE..... | 19 |
| 18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE | 20 |
| 19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS..... | 20 |
| 20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 20 |
| 21. SEGURANÇA DO TRABALHO | 21 |
| 22. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES..... | 21 |
| 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 22 |
| 24. DOS ANEXOS..... | 23 |

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de 4 (quatro) nobreaks modulares de 125kVA expansíveis até 250kVA cada, com interface de comunicação, Bypass automático e manual, possibilidade de trabalhar com relação de paralelismo, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos nobreaks visa assegurar a garantia do fornecimento de energia estabilizada e ininterrupta que atualmente é provida por 2 (dois) equipamentos de 120kVA trabalhando em paralelismo, alugados em caráter emergencial no ano 2019 em função da inviabilidade de manutenção de 3 nobreaks de 120kVA existentes que estavam inoperantes e que foram instalados em 2008.

Portanto se faz necessária a substituição por outro de topologia mais confiável e com redundância em caso de falha, com menor tempo e maior facilidade para sua manutenção, de forma a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia, para atender a Unidade Lago Norte da Rede Sarah, localizadas em Brasília/DF, Lago Norte (Patologia, sala dos servidores e área do Diagnostico por Imagem).

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da PROPONENTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.
- 3.2. A Comprovação técnico-operacional deverá ser feita por dois (02) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, de nobreak com potência compatível. A comprovação da capacidade técnico operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.
- 3.3. Possuir Engenheiro Eletricista no quadro permanente da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- 3.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 3.5. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos e prestados os serviços.
- 3.6. Os profissionais responsáveis por realizar qualquer intervenção elétrica nas dependências do Hospital Sarah deverão possuir treinamento atualizado da NR-10.

3.7. O vínculo dos profissionais deverá ser comprovado mediante:

- a) Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa proponente na data da seleção, ou;
- b) Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- c) Apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;
- e) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

4.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência subdivide-se nas seguintes etapas:

- a) Fornecimento de 04 (quatro) Nobreaks de 125kVA expansíveis até 250kVA;
- b) Reunião de início de Projeto;
- c) Projeto de instalação;
- d) Entrega e instalação;
- e) Ensaio e Testes;
- f) Startup e Comissionamento;
- g) Treinamento;
- h) Manutenção preventiva;
- i) Atualização Tecnológica.

4.2. Para de detalhes deste fornecimento, consultar o Anexo I – Especificações Técnicas.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade equivalente ou superior com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de projeto.

5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



- 5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
- 5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
- 5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6.4. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.6. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (Diário de Obras).
- 5.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados pela CONTRATADA.
- 5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica também sob sua responsabilidade todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.
- 5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.

- 5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.11. Todos os equipamentos necessários para a implantação do novo sistema de funcionamento, operação e controle do Plano Inclinado deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, exceto quando especificado de forma explícita que a APS fará a aquisição.
- 5.12. A PROPONENTE poderá ser consultada pela CONTRATANTE para esclarecer eventuais dúvidas sobre os equipamentos descritos na proposta.
- 5.13. A aquisição dos materiais e equipamentos pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 5.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6. DAS NORMAS

- 6.1. As normas a serem embasadas serão as descritas abaixo, não se limitando somente a elas.
- 6.2. A prestação dos serviços estará obrigatoriamente condicionada às versões vigentes das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), destacando-se as seguintes:
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 6.3. O fornecimento dos nobreaks, bem como suas características construtivas e materiais utilizados, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as edições mais recentes das normas aplicáveis da ABNT, IEEE, IEC, NEMA e ANSI quando ainda em vigor, além das prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, destacando-se as seguintes normas:
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008, Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - ABNT NBR 15204:2005 – Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak);
 - ABNT NBR IEC 60439-1:2003, Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
 - ABNT NBR IEC 60947-2:2013, Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão;
 - ABNT NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011, Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
 - Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
 - As normas/padrões das instalações de infraestrutura elétrica da CONTRATANTE; e



- i) Aos critérios de projeto elétrico do empreendimento.
- 6.4. Nos casos onde as normas da ABNT não existem ou forem omissas, o fornecimento deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:
- a) IEC - International Electrotechnical Commission, IEC 62040-3/EN 50091-3;
 - b) ANSI - American National Standards Institute;
 - c) IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
 - d) ISO - International Organization for Standardization;
 - e) NEMA - National Electrical Manufacturers Association; e
 - f) EIA - Electronic Industries Association.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
 - b) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 7.2. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.
- 7.3. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 7.4. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 7.5. A conferência e a aceitação dos produtos e prestação dos serviços de instalação compreenderão as seguintes etapas:
- a) Entrega dos projetos;
 - b) Entrega dos Equipamentos;
 - c) Instalação dos Equipamentos;
 - d) Ensaios e Testes;
 - e) Start up e Comissionamento.
- 7.6. Para detalhes referentes às etapas de Aceitação do Objeto, consultar a **Especificação Técnica – Anexo I.**

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução.
- 8.2. A PROPONENTE deverá levar no dia da visita técnica a **Declaração de Vistoria – Anexo IV** que será assinada e datada pelo proponente da CONTRATANTE, responsável por conduzir a visita, e também pelo responsável da PROPONENTE. Esta declaração deverá ser entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 8.3. Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto ou fornecimento, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 8.4. A função da visita técnica é fornecer aos participantes, antes da elaboração de suas propostas de preços, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto a ser contratado.
- 8.5. Com base na visita técnica, a PROPONENTE deverá emitir relatório, informando à CONTRATANTE, sobre as condições atuais apuradas e soluções necessárias para que os nobreaks sejam instalados conforme pede o manual do fabricante no que diz respeito à infraestrutura, equipamentos existentes, sala técnica, etc. Este relatório deverá ser entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 8.6. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 horas de antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas. A visita técnica deverá ser agendada com o **Eng. Felipe Cardoso, tel. (61) 3319-1740, e-mail 13036@sarah.br ou Willian Parga, tel. (61) 3319-1828, e-mail 14347@sarah.br.**
- 8.7. A PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica – Anexo V**, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do **Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro**.
- 9.2. A Empresa deverá considerar o valor unitário, valor total e a descrição detalhada do produto ofertado para o item sobre o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e o prazo de garantia, conforme **Anexo II - Planilha de Formação de Preços**.
- 9.3. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no **item 4** deste Termo.
- 9.3.1. Serão realizados pagamentos mensais durante a execução do contrato, após a realização de cada parcela do serviço estabelecida em seu cronograma, conforme **Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro**.

- 9.4. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas, se for o caso.
- 9.5. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos os tributos, instalação, funcionamento, treinamento (operação e manutenção), plano de manutenção preventiva, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, custos adicionais ao Contrato.
- 9.6. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 9.7. A Empresa deverá indicar na sua proposta comercial os requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.
- 9.8. O critério de julgamento será por item.
- 9.9. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 9.9.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- 9.10. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 9.11. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 9.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. A Empresa deverá apresentar na sua proposta comercial:
- Características dos nobreaks e banco de baterias, com quantidade de gabinetes, baterias, módulos, placas de comunicação, etc;
 - Identificação do produto com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos, manuais, código e modelo do produto, bem como a rede de assistência técnica.
 - Arquitetura interna detalhada do sistema, em diagrama de blocos;
 - Quantidade de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia;
 - Valores do contrato de manutenção com as respectivas modalidades (com fornecimento da mão de obra e peças e na modalidade apenas mão de obra);

- f) Características dos bancos de baterias, com especificação das mesmas, cálculo de autonomia, garantia, proposta de acondicionamento em gabinetes com desenho apresentando as dimensões;
- g) Declaração de Vistoria assinada pela PROPONENTE e pela CONTRATANTE;
- h) Requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;
- i) Relatório técnico informando as readequações necessárias na instalação existente para o perfeito funcionamento dos Nobreaks a serem fornecidos. A readequações informadas no relatório não são objeto de fornecimento deste certame;
- j) Treinamento operacional e treinamento de manutenção.

9.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, conforme planilha de etapas abaixo que deve ser preenchida pela CONTRATANTE:

| Etapa | Descrição | % | Valor (R\$) | Valor acumulado (R\$) |
|-------|---|---|-------------|-----------------------|
| 01 | Entrega do projeto de instalação dos equipamentos | | | |
| 02 | Entrega dos equipamentos | | | |
| 03 | Instalação dos equipamentos | | | |
| 04 | Ensaio, testes e funcionamento dos equipamentos | | | |
| 05 | Treinamento operacional | | | |
| 06 | Treinamento de manutenção | | | |

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não Será admitida a subcontratação neste fornecimento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

- 11.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 11.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.
- 11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 11.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 11.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 11.9. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. DO SEGURO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 
- 

- 12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.
- 12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA) E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos no endereço indicado abaixo:

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Local de Entrega |
|------|---|-----|-----------------------------|--|
| 01 | Nobreak modular 125kVA Expansível à 250kVA | 04 | Lago Norte Brasília - DF | SHIN QL 13, Área Especial C, LAGO NORTE, Brasília - DF, CEP: 71.535-005 |

- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, com a proposta comercial, o seu cronograma das atividades de entrega, instalação, testes, funcionamento do Nobreak, bem como o treinamento da equipe técnica da Rede SARAH, conforme da tabela abaixo:

| Etapa | Cronograma de Atividades | Unidade da Rede SARAH |
|-------|--|-----------------------|
| | | Lago Norte/DF |
| | | Prazos |
| 01 | Entrega do projeto de instalação dos Nobreaks (ver item 6.1) | |
| 02 | Entrega dos Equipamentos | |
| 03 | Instalação do produto | |
| 04 | Testes/funcionamento do produto | |
| 05 | Treinamento operacional | |
| 06 | Treinamento de manutenção | |

- 13.3. Estima-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão de autorização de início, para a entrega dos projetos de instalação.
- 13.4. Estima-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão de autorização de início, para a entrega dos equipamentos e execução dos serviços. O prazo poderá ser prorrogado em casos de força maior.
- 13.4.1. Este prazo inclui o tempo de compra de materiais, fabricação das peças e equipamentos, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.
- 13.5. Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Lago Norte, nos finais de semana ou feriados, no horário das 08 h às 17 h.

- 13.6. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 13.7. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 13.8. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 13.9. O Anexo III apresenta um modelo de **Cronograma Físico-Financeiro** a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 13.10. A embalagem deve ser adequada para proteger o conteúdo contra quebras e danos durante o embarque, desembarque e transporte do local de fabricação ao local de instalação.
- 13.11. A entrega, instalação, testes, funcionamento e treinamento dos produtos deverão ser efetuados no prazo estabelecido em cronograma de atividades a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.
- 13.12. Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do CONTRATANTE.
- 13.13. A CONTRATADA deverá comunicar a entrega com antecedência, para que a área técnica da CONTRATANTE possa atender os requisitos e preparar o local de instalação, com o fim de realizar a conferência, aceitação e tombamento do produto.
- 13.14. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à CONTRATANTE sobre essas ocorrências.
- 13.15. A CONTRATADA deverá observar os requisitos de instalação, embalagem, transporte e prazo considerando:
- Estes deverão ser entregues em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 17h;
 - O descarregamento e posicionamento no local final do equipamento ficarão a cargo da CONTRATADA;
 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.16. A CONTRATANTE interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e materiais e com os detalhes constantes deste Termo;
- 14.2. Emitir, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), referente(s) aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 14.2.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 14.3. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 14.4. Indicar formalmente um preposto para representá-la junto à CONTRATANTE o qual deverá responder em seu nome sobre todos os assuntos relativos à execução do serviço e, ainda, incumbir-se de receber todas as orientações que deverão ser repassadas aos profissionais para a perfeita e completa execução dos trabalhos;
- 14.5. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.6. Empregar, na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da avença.
- 14.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, do Edital e de sua Proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.9. Entregar os sistemas e os serviços objeto deste Termo em perfeito estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, limpeza, bem como a substituição de peças/componentes com defeito, utilizando sinalização adequada, sempre que necessária, para cada tipo de serviço, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando à proteção de terceiros;
- 14.10. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 14.11. Fornecer toda a cooperação possível nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.

- 14.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações;
- 14.13. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 14.14. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 14.15. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 14.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 14.17. Instruir seus empregados e prestadores, se for o caso, quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.
- 14.18. Obedecer às exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, vistorias, bem como quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas pela Fiscalização quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.19. Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, sujeitando-se às regras de sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, mesmo depois de terminada a vigência dos serviços contratual;
- 14.20. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 14.21. Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar, quantas forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período de elaboração dos projetos e de planejamento da instalação do equipamento;
- 14.22. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.23. Reconhecer sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 14.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 14.25. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos e demais componentes dos sistemas descritos, decorrentes de falha e/ou negligência na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive o fornecimento e a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, assumindo o ônus da garantia remanescente, quando for o caso;

- 14.26. Responsabilizar-se pelo ônus ocasionado por eventuais paralisações na execução dos serviços, determinadas pela Fiscalização, sempre que esta constatar a falta de EPI apropriado;
- 14.27. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e cumprir as determinações, normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 14.28. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 14.29. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 14.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.31. Analisar, em conjunto com a APS, todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.
- 14.32. Isolar e sinalizar adequadamente, bem como tomar todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital, uma vez que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento.
- 14.33. Executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 14.34. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 14.35. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 14.36. Considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente para todos os procedimentos, materiais e remoção de entulhos.
- 14.37. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 14.38. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.
- 14.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.



- 14.40. Efetuar todos os testes necessários para comprovar o correto funcionamento das instalações, após a execução dos serviços;
- 14.41. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.
- 14.42. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 14.43. Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações, encontradas no momento de execução do projeto, sem ônus para a Rede Sarah, mesmo após aceitação do serviço pela Rede Sarah, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado;
- 14.44. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas;
- 14.45. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.46. Manter, no canteiro, Diário de Obras (Livro de ordem), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 14.46.1. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 14.46.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.
- 14.47. O preenchimento deverá ser realizado pela CONTRATADA e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 14.47.1. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 14.48. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal;
- 14.49. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como todo o material a ser utilizado diretamente na execução dos serviços;
- 14.50. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 14.51. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 14.52. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito

funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.5. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela CONTRATADA.
- 15.6. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 15.7. Indicar e disponibilizar os locais onde serão entregues, montados e recebidos os bens adquiridos.
- 15.8. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da CONTRATADA.
- 15.9. Conceder o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- 15.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.11. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 15.12. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 15.13. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.14. Fornecer alimentação aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os valores estabelecidos em contrato.
- 15.15. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.

- 15.16. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 15.17. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- 15.18. Proceder, através de técnicos habilitados, a fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços;
- 15.19. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 15.20. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos equipamentos e/ou serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.
- 16.2. Observar a garantia fixada neste Termo de Referência para que, durante a vigência da mesma, sejam mantidas todas as condições de funcionamento do(s) equipamento(s), bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.3. Os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados devem ser entregues junto com o produto.
- 16.4. A CONTRATADA se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, primeiro uso, do objeto deste Termo de Referência, dentro da garantia estabelecida, quando necessário e sem custo para a APS. As garantias cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas pelo contr.
- 16.5. A empresa CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
- 16.6. Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia.
- 16.7. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 16.8. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 16.9. A aceitação pela APS de qualquer material, equipamento ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.

- 16.10. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 16.11. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Contratante.
- 16.12. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 16.13. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (24) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.
- 16.14. O prazo de atendimento será de até 48 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.
- 16.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 16.16. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 30 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela CONTRATANTE.
- 16.17. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 16.18. A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

17. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

- 17.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 17.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 17.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

18. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do Contrato, divulgar a terceiros quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato.
- 18.2. A CONTRATANTE não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas da CONTRATADA para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, a CONTRATADA não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas da CONTRATANTE para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 18.3. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
 - Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
 - Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, etc;
 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19. DO BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 19.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:
- Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES);
 - Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação;

- c) Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- d) Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA;
- e) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- f) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, bem como as **Diretrizes sobre Segurança do Trabalho – Anexo VI**.

22. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

22.1. A fiscalização operacional do contrato e atesto dos serviços será de responsabilidade da Área de Manutenção da Rede Sarah em Brasília e a fiscalização administrativa, fiscal e financeira do contrato ficarão a cargo da Gerência Administrativa do Sarah Brasília.

22.2. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.

22.3. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

22.4. O acompanhamento da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE por meio de sua equipe da respectiva unidade onde os NOBREAKS serão instalados, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

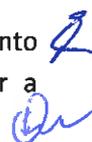
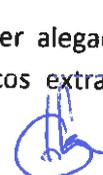
22.5. Seguem, abaixo, rol das atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar a contratação de serviço, definir o escopo do serviço e participar do processo de seleção e contratação do fornecedor;
- b) Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;

- c) Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- e) Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;
- f) Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- g) Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS;
- h) Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.
- 23.2. Esclarecimentos referentes aos equipamentos, projetos de instalações e arquitetura devem ser realizados formalmente junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT), através dos seguintes endereços de e-mail:
 - a) Engenheiro Dênis: 14301@sarah.br
 - b) Arquiteto Felipe: 14446@sarah.br
- 23.3. A realização desta Seleção não obriga a CONTRATANTE a formalizar o contrato, podendo a mesma ser cancelada a qualquer tempo, por determinação da Diretoria da Rede SARAH, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.
- 23.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de cancelar o contrato, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus, desde que o fornecedor seja comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 23.5. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e dos termos da **Minuta de Contrato – Anexo VIII**.
- 23.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relacionados a eventuais dúvidas de interpretação do presente Ato Convocatório deverão ser dirigidos à Área de Recursos Materiais da Rede SARAH em Brasília-DF, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, sito no SMHS Quadra 301 Bloco B, nº 45 - 4º andar, para os seguintes colaboradores:
 - a) Ângelo Garcez da Luz, telefone +5561 3319-1404, e-mail angelogarcez@sarah.br
 - b) Robson Medeiros de Souza, telefone +5561 3319-1596, e-mail: 14208@sarah.br
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais (APS).
- 23.8. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.



24. DOS ANEXOS

24.1. São anexos deste Termo:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha de Formação de Preços

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV – Declaração de Vistoria

ANEXO V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

ANEXO VI – Diretrizes sobre Segurança do Trabalho

ANEXO VII – Layout da Sala Técnica Existente

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 1 de julho de 2020.



Engº Denis Pimenta
Núcleo de Apoio Tecnológico



Engº Felipe da Silva Cardoso
Área de Manutenção e Infraestrutura Rede



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas dos nobreak se tratam de "ou equivalente", "ou similar", "ou superior" e "ou de melhor qualidade", referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido:

Local de entrega e instalação: Rede Sarah Brasília/DF
SHIN QL 13, Área Especial C, LAGO NORTE, CEP: 71.535-005

| Item | Especificações Técnicas | Qty |
|------|---|-----|
| 01 | <p>Nobreak modular, potência de 125kVA, expansível à 250kVA, trifásico, com autonomia mínima de 10 (dez) minutos (plena carga), online (Dupla conversão), entrada e saída a 380/220Vac (3F + N + T), rendimento mínimo de 95%, fator de potência de saída mínimo de 0,99, sem ponto único de falha. Incluso projeto, startup, vistoria, treinamento e garantia de 24 meses.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Potência inicial de 125KVA expansível para até 250KVA, <u>ou aproximada para cima</u>, e redundância de 1 módulo trifásico, montados em Gabinetes Modulares conectados em Paralelismo Vertical perfazendo um único conjunto N+1; b) Máxima potência por módulo trifásico vertical de 30kVA desde que permita a redundância com um módulo (N+1), considerando potência total de 500KVA. A escalabilidade em módulos de potência reduzida é critério de desempate; c) Gabinete com capacidade para no mínimo 250kVA, expansível em até 500KVA, ou <u>aproximada para cima</u>; d) O gabinete deverá ser autosuportado, estruturalmente reforçado, possuir alça para transporte e/ou içamento através de cinta; e) Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão, pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica; f) Cada módulo de potência deverá possuir tecnologia hot-swap e conter controlador, retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática e by pass; g) O nobreak deverá possuir display LCD por módulo ou geral, desde que o display geral seja capaz de fornecer as informações necessárias sobre todos os módulos instalados; h) Para facilidade de manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal da UPS em operação ("Hot-Swap"). i) A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação (Hot-Swap), desde que respeitada à condição de redundância. j) Limite de corrente do retificador ajustado automaticamente; | 04 |

- k) Filtro de entrada para operação com gerador;
- l) Retificador e Inversor com tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor);

Entrada de energia:

- a) Configuração: Trifásica (3FNT);
- b) Tensão de entrada: 380/220V 3FNT;
- c) Variação de tensão de entrada admissível: -15% / +15% a 100% de carga;
- d) Distorção harmônica de corrente na entrada: +/-3% THDi para 100% de carga não linear;
- e) Fator de Potência Mínimo: 0,99 para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais;
- f) Frequência: 60Hz;
- g) Retificador IGBT – partida suave: deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de "in rush".

Saída de energia:

- a) Potência de saída: 250kVA em um mesmo gabinete com módulos verticais conectados em paralelismo ativo vertical;
- b) Configuração: Trifásica (3FNT);
- c) Tensão de saída: 380/220V (3FNT);
- d) Frequência: 60 Hz;
- e) Variação máxima da frequência: +/- 0,1Hz ;
- f) Fator de crista: 3:1;
- g) Rendimento global mínimo: 95%;
- h) Fator de potência mínimo: 0,99;
- i) Distorção harmônica total da tensão (THDv): < 1,5%;
- j) Sobrecarga suportável: até 125% por 10 minutos.
- k) Desbalanceamento de carga permissível: até 100%.
- l) Tempo de transferência na falta ou retorno da rede: Zero (On Line).

Banco de baterias:

- a) Deverá ser instalada configuração de banco de baterias individual por no-break;
- b) As baterias deverão ser acondicionadas em 1 (um) único gabinete universal fechado para cada nobreak. Inicialmente o banco de baterias deverá possuir capacidade de autonomia para 10 minutos online para a carga de 125kVA. Porém, os gabinetes deverão possuir espaço extra para acomodar banco de baterias para autonomia em plena carga (250kVA), possuindo as devidas proteções;
- c) Eficiência mínima no modo on-line: 95%;

- d) Eficiência mínima no modo econômico: 97%;

By-pass Estático:

- a) O equipamento deverá ser dotado de By-pass Automático por módulo, através de Chave Estática de característica descentralizada/distribuída;
- b) A transferência da carga para o By-Pass Automático não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferência, no mínimo, para as seguintes situações: sobrecarga, sobre temperatura e falha no funcionamento do inversor;
- c) Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total de cada módulo de forma individual;
- d) Não se admitirá utilização de by-pass estático único para todos os módulos ou grupo de módulos.

By-pass Manual:

- a) O equipamento deverá ser dotado de By-Pass Manual;
- b) A transferência da carga para o By-Pass Manual ou de Manutenção não deverá interromper o funcionamento das cargas;
- c) Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total do Gabinete.

Proteções do sistema:

- a) Proteção contra Sobretensão CC, Subtensão CC e Sobrecarga CC;
- b) Proteção contra Tensão de Entrada e Saída: Sobretensão CA e Subtensão CA;
- c) Proteção na Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador;
- d) Proteção na Corrente de saída contra Curto-circuito de saída e sobrecarga;
- e) Proteção na Tensão do Inversor contra Subtensão e sobretensão para o inversor;
- f) Proteção contra sobretemperatura no Retificador e Inversor;
- g) Botão de desligamento de emergência.

Retificador:

- a) Tecnologia do retificador por IGBT's;
- b) Fator de Potência mínimo: 0,99;
- c) THDi igual ou menor que 3%;
- d) Possuir teste de bateria automático via display e software programável pelo usuário, de tal maneira que não haja desligamento do retificador, e que mantenha o resultado dos testes armazenados.

Display's e Monitoramento:

- a) Display por módulo mostrando as seguintes informações: tensão e corrente: entrada, by-pass e saída; tensão, corrente e autonomia do banco de baterias; frequência de entrada e saída; Temperatura interna; Carga do UPS (%) e status do módulo (operação normal ou bypass); Led de notificação e alarmes. O display por módulo é opcional caso exista um display central que reproduza as informações mínimas acima.
- b) Display central em LCD, em cores, com função "touch", com o tamanho igual ou superior a 8 (oito) polegadas com acesso a todos os parâmetros de todos módulos e do sistema como um todo: o diagrama do nobreak com o modo de operação (bypass manual ou automático ou conversão através de retificador e inversor), as tensões elétricas em todas as fases, corrente em todas as fases, condições da bateria, como tensão, temperatura e autonomia. O display central é requisito obrigatório;
- c) Alarmes sonoros de sobrecarga, curto-circuito, falha na alimentação de entrada (tensão ou frequência), sobretemperatura, problema na bateria, baixa autonomia da bateria, entrada do gerador;
- d) Desligamento de emergência;
- e) Comunicação via SNMP, HTTP e SMTP; saída RJ45 para que o equipamento possa ser conectado a rede Ethernet;
- f) Log de eventos dos últimos 50 eventos;
- g) Possuir software interno ao equipamento capaz de testar todos os módulos do nobreak, indicando se há algum módulo com defeito e se o mesmo deverá ser substituído. A leitura poderá ser feita através do painel frontal ou de PC conectado.

Especificações adicionais:

- a) As portas frontais do quadro deverão ter abertura de 180° e fechamento por fecho com possibilidade de realização de bloqueio com cadeado ou chave pela manutenção;
- a) Possibilidade de desligamento emergencial (EPO);
- b) Todas as partes metálicas não ativas do sistema serão aterradas;
- c) As partes vivas deverão ser protegidas de contato acidental;
- d) Cada painel e componentes do mesmo devem ser providos de plaqueta de identificação fixada em local perfeitamente visível junto ao componente a que se referir;

Externamente, o painel deve ser identificado através de uma placa acrílica com gravação indelével localizada de forma facilmente visível e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante ou marca;
- b) Tensão nominal, em V;
- c) Corrente nominal, em A;
- d) Frequência nominal, em Hz;
- e) Potência nominal, em kVA;

| | |
|--|--|
| f) Grau de proteção IP; | |
| g) Número de série, mês e ano de fabricação; | |
| h) Peso. | |

2. REUNIÃO DE INÍCIO DE PROJETO – KICK OFF

- 2.1. Previamente, a CONTRATADA deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, na sede da Rede Sarah, localizada em Brasília/DF, apresentando o **Cronograma de Atividades – Ver item 13.2 (Termo de Referência)**, a ser seguido, dentre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

3. PROJETO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deverá, em até 10 (dez) dias corridos a contar do Pedido de Compras, entregar o projeto executivo para a instalação dos Nobreaks. Caso necessário, poderá realizar nova vistoria técnica nos locais onde serão instalados os nobreaks, acompanhado por profissional da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3319-1828 (Setor de Manutenção);
- 3.2. Após a vistoria técnica, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, caso necessário, as condições necessárias para que o nobreak seja instalado conforme pede o manual do fabricante. Caso a infraestrutura seja insuficiente ou esteja em desacordo com o mencionado manual, caberá à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, em no máximo 10 (dez) dias da citada vistoria, em detalhes e fundamentação, quais materiais necessitam ser adquiridos ou ajustados para que seja possível iniciar a instalação dos equipamentos;
- 3.3. A CONTRATADA deverá estabelecer os requisitos de instalação dos equipamentos, considerando os seguintes fatores:
- Características do espaço físico: dimensões, layout, etc;
 - Condicionantes ambientais: temperatura, umidade, etc;
 - Condicionantes elétricos: tensão, potência, equipamentos, etc
 - Infraestrutura Necessária.
- 3.4. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações de infraestrutura externa ao gabinete do nobreak para alimentação elétrica ou lógica de entrada e saída, com seus respectivos quadros, cabos, conexões, eletrocalhas, disjuntores, etc. (exceto proteções internas ao nobreak) para o perfeito funcionamento.
- 3.5. O projeto de fabricação e o projeto executivo do objeto deste Termo de Referência deverão ser elaborados e emitidos com Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional habilitado;
- 3.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar todas as instruções/esquemas de instalação, detalhando em planta da instalação no local indicado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de início dos serviços, para aprovação da CONTRATANTE.

- 3.7. O período de avaliação e aprovação da versão inicial do projeto, por parte da CONTRATANTE, será de cinco (05) dias úteis a partir da data de entrega da versão inicial. Ressaltando que a empresa CONTRATADA ficará a disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito da versão inicial do projeto.
- 3.8. Em caso de reprovação, a CONTRATADA terá cinco (05) dias úteis, a partir da data da reprovação, para atender as solicitações da CONTRATANTE e adequar os projetos. Uma nova avaliação dos projetos deverá ser realizada pela CONTRATANTE em até três (03) dias úteis. No caso de haver outras reprovações esses últimos prazos deverão ser seguidos.
- 3.9. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validação com a FISCALIZAÇÃO da APS.
- 3.10. Por fim, a documentação final "conforme construído" deverá ser entregue, conforme solicitado neste termo, em reunião agendada em até cinco (5) dias úteis a partir da data de aprovação dos projetos e start up dos NOBREAKS.
- 3.11. A CONTRATADA deverá elaborar data-book contendo toda a documentação e informações técnicas dos NOBREAKS.
- 3.12. O projeto de fabricação consiste na elaboração e no fornecimento dos documentos técnicos referentes ao escopo deste fornecimento. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes desenhos:
- Esquemas Trifilares;
 - Desenhos de Vistas e Cortes;
 - Lista de Plaquetas;
 - Lista de Materiais.
- 3.13. **Esquemas Trifilares:**
- 3.13.1. Nos manuais dos equipamentos, os desenhos deverão apresentar todos os componentes contidos nos equipamentos escopo deste fornecimento, com as suas principais características.
- 3.14. **Desenhos de Vistas e Cortes:**
- 3.14.1. Estes desenhos deverão apresentar, em escala, os desenhos de vistas e de cortes dos racks e gabinetes de baterias.
- 3.14.2. No mínimo os seguintes desenhos de vistas deverão ser apresentados:
- Vista frontal com porta;
 - Vista frontal sem porta;
 - Vista lateral em corte;
 - Vista superior em corte; e
 - Detalhes de fixação.

3.15. Lista de Plaquetas:

3.15.1. Todos os racks, gabinetes e seus componentes deverão estar identificados através de plaquetas. Deverá ser apresentado desenho contendo:

- a) Inscrição de todas as plaquetas;
- b) Tamanhos das plaquetas;
- c) Locais de aplicação das plaquetas.

4. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.2. Inicialmente, serão instalados apenas 02 (dois) equipamentos (02 nobreaks + 02 gabinetes de baterias) na sala técnica existente. O motivo para isto é a falta de espaço físico para acomodar os 04 equipamentos. O layout da sala técnica existente é mostrado no **Anexo VII – Layout da Sala Técnica Existente**.
- 4.3. Uma nova sala técnica para acomodar os 04 nobreaks e os 04 gabinetes de baterias será construída posteriormente. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a instalação, testes e start up de todos os equipamentos nesta nova sala.
- 4.4. A CONTRATADA deverá:
 - a) Transportar os produtos até o local de instalação;
 - b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;
 - c) Realizar a montagem mecânica dos produtos;
 - d) Providenciar a integração com os sistemas existentes;
 - e) Realizar testes de funcionamento e testes de desempenho;
 - f) Emitir o aceite técnico com os testes formalizando o funcionamento dentro das especificações.
- 4.5. A CONTRATADA disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da CONTRATANTE no recebimento do produto no endereço da unidade da Rede SARAH onde for entregue os equipamentos, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à CONTRATADA a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.
- 4.6. Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade da Rede Sarah, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela FISCALIZAÇÃO, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de empregados da Contratada na sede da Rede Sarah.
- 4.7. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, a danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.



- 4.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- 4.9. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas dependências das Unidades da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definido;
- 4.10. A equipe de instalação deverá portar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo para realizar o serviço especificado, em conformidade com a NR-10 – Serviços em Eletricidade e demais normativos pertinentes;
- 4.11. Com relação à conexão dos cabos aos Racks e Gabinetes:
- 4.11.1. Cada um destes condutores deve ser identificado junto a cada terminal ou equipamento através de anilhas apropriadas;
- 4.11.2. O condutor de proteção deve ser facilmente distinguível pelo formato, pela localização, pela marcação ou pela cor. Se for usada a identificação pela cor, deve ser verde ou verde e amarela (dupla cor);
- 4.11.3. Todo o condutor neutro do circuito principal deve ser facilmente distinguível pelo formato, pela localização, pela marcação ou pela cor. Se for usada identificação pela cor, deve ser azul-claro;

5. ENSAIOS E TESTES

- 5.1. A inspeção do conjunto deverá abranger, mas não se limitando, à:
- a) Verificação dimensional;
 - b) Plaquetas de identificação;
 - c) Identificação da régua de bornes;
 - d) Identificação dos componentes internos;
 - e) Identificação das cores dos barramentos;
 - f) Identificação das cores e posições dos cabos elétricos;
 - g) Verificação das características dos cabos elétricos;
 - h) Acabamento dos terminais elétricos;
 - i) Conferência dos materiais utilizados com o projeto;
 - j) Montagem mecânica;
 - k) Ensaio dielétrico, de acordo com as condições e métodos descritos na NBR IEC 60431;
 - l) Ensaio de funcionamento elétrico;
 - m) Tensão aplicada;
 - n) Teste de resistência de isolamento (Megôhmetro 1000V/2000M Ω);
 - o) Verificação das medidas de proteção e da continuidade elétrica do circuito de proteção;
 - p) Teste de chaves seletoras;
 - q) Teste de funcionamento das proteções;
 - r) Funcionamento do circuito de força;
 - s) Funcionamento do circuito de comando; e



t) Teste de sinalização.

- 5.2. Inicialmente, deverá ser feita a inspeção de 02 (dois) equipamentos (02 nobreaks + 02 gabinetes de baterias) e a inspeção do conjunto deverá abranger, mas não se limitando, à:
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar relatório informando os resultados dos ensaios para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6. START UP E COMISSIONAMENTO

- 6.1. Para o Start up, a CONTRATADA deverá verificar, no mínimo, se todas as proteções, dimensionamentos, características elétricas e mecânicas nas entradas e saídas estão em conformidade com o que pede o teste de comissionamento do equipamento. Após essa verificação, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico, com respectiva ART do engenheiro eletrônico ou engenheiro eletricista responsável, atestando que as situações das mencionadas instalações estão em condições de operação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer o acompanhamento de um supervisor técnico, no local de instalação, para o start up e comissionamento dos equipamentos.
- 6.3. Na data do comissionamento, a empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento operativo dos equipamentos para os profissionais presentes.

7. TREINAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) nas Unidades da Rede SARAH onde os equipamentos serão instalados, devendo, para isso, fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARAH.
- 7.2. O treinamento deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, contendo informações de operação do produto (manutenção básica, troubleshooting), operação completa do software, fornecimento de material didático, dentre outros requisitos.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1. Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva que deverá ser realizada por técnico qualificado, habilitado e especializado, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.2. Para o período pós-garantia, a CONTRATADA deverá informar, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, os custos mensais/anuais para seu contrato de manutenção, devendo:
- Detalhar valores do contrato mensal/anual considerando apenas mão-de-obra;
 - Detalhar valores do contrato mensal/anual considerando mão-de-obra e o fornecimento de todas as peças de reposição e considerar obrigação de garantir disponibilidade mínima do produto;
 - Anexar relação de peças de reposição/manutenção, com código e preço.

- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção preventiva detalhado em até 15 dias após a assinatura do contrato. Este plano será adotado pela CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, contemplando:
- Ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças e proporcionar um maior rendimento e durabilidade, além de contribuir para o prolongamento da vida útil dos produtos;
 - Revisões parciais ou totais em períodos específicos;
 - Utilização correta do produto e cuidados no manuseio;
 - Quantidade e custos das peças;
 - Prazos de atendimento; e
 - Contato (telefone e e-mail) da equipe da assistência técnica.
- 8.4. As manutenções preventivas e corretivas observarão a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.
- 8.5. Nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá substituir peças ou componentes do equipamento utilizando, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

9. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

- 9.1. A CONTRATADA compromete-se, na vigência do Contrato, informar à Rede SARAH qualquer avanço tecnológico agregado aos equipamentos.
- 9.2. Imediatamente após a incorporação do avanço tecnológico no Produto, no Brasil ou no país de origem, o fornecedor notificará à Rede SARAH encaminhando descritivo analítico da tecnologia agregada, assim como suas impressões técnicas, ensaios, preços e condições de fornecimento.

10. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

- 10.1. O Fornecedor e/ou fabricante poderá disponibilizar à Rede SARAH programa de educação continuada, no Brasil ou no exterior, com vistas ao acesso às novas tecnologias, materiais e equipamentos disponíveis para os colaboradores designados pela Rede SARAH.
- 10.2. A Diretoria da APS decidirá sobre a participação no evento, definirá e convocará os colaboradores que serão treinados, os quais serão orientados a comparecer aos locais designados e previamente agendados pelo fornecedor e/ou Fabricante.
- 10.3. A Área de Recursos Humanos da Rede SARAH mediará o contato entre o fornecedor e/ou Fabricante e os colaboradores da APS para tratar de assuntos relacionados à capacitação e desenvolvimento.

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Especificação | Marca / Modelo / Garantia | Qtd | Valor unitário | Valor global |
|------|--|---------------------------|-----|----------------|--------------|
| 1 | Nobreak modular 125kVA, expansível para 250kVA, incluindo banco de baterias, conforme Especificação Técnica. | | 04 | | |
| 2 | Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento apenas da mão de obra (após termino da garantia) – Mensal/Anual | | 01 | | |
| 3 | Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento da mão de obra e todas as peças de reposição necessárias (após termino da garantia) – Mensal/Anual | | 01 | | |

Obs.: Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos os tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas, embalagem, todas despesas decorrentes do fornecimento, instalação, dentre outros.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL _____

Prazo de Validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: conforme Cronograma de Atividades.

Prazo de Garantia: 24 (vinte e quatro) meses, contados da aceitação definitiva.

DOCUMENTO:

ELE-EQP-MD-001

REVISÃO:

R02

PÁGINA:

35 de 42

**ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(MODELO)**

| Item | Descrição | UNID | | VALOR DO ITEM | SEM 01 | SEM 02 | SEM 03 | SEM 04 | SEM 05 | SEM 06 | SEM 07 | SEM 08 |
|-------|----------------------------------|------|---|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 1.0.0 | ENTREGA DO PROJETO DE INSTALAÇÃO | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 2.0.0 | ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 3.0.0 | INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 4.0.0 | TESTES/FUNIONAMENTO DO PRODUTO | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 5.0.0 | TREINAMENTO OPERACIONAL | R\$ | % | | | | | | | | | |
| 6.0.0 | TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO | R\$ | % | | | | | | | | | |
| | TOTAL | R\$ | % | | | | | | | | | |

| | |
|------------------|--|
| DATA DE INÍCIO: | |
| DATA DE TÉRMINO: | |
| DURAÇÃO TOTAL: | |

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que visitamos os locais contemplados para fornecimento, com serviços de entrega e instalação de 02 (dois) nobreaks modular na unidade da Rede Sarah de Brasília Lago Norte e tomamos pleno conhecimento de todas as peculiaridades e dificuldades técnicas para a perfeita execução dos mesmos.

Empresa:

CNPJ nº:

CREA nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do responsável pela empresa: Data:

OBS.: Esta declaração deverá estar assinada, também, pelo responsável pela visita técnica da unidade da Rede Sarah, e deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida NESTE Termo de Referência.



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável técnico da empresa _____ estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Visita de Vistoria Técnica Prévia, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.



ANEXO VI

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

1. OBJETIVOS

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
 - b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
 - c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;

- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SERVIÇOS EM ALTURA

4.1. Os serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

6. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

6.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

- 6.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

7. UNIFORME

- 7.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 7.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;
- 7.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 7.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;
- 7.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

8. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

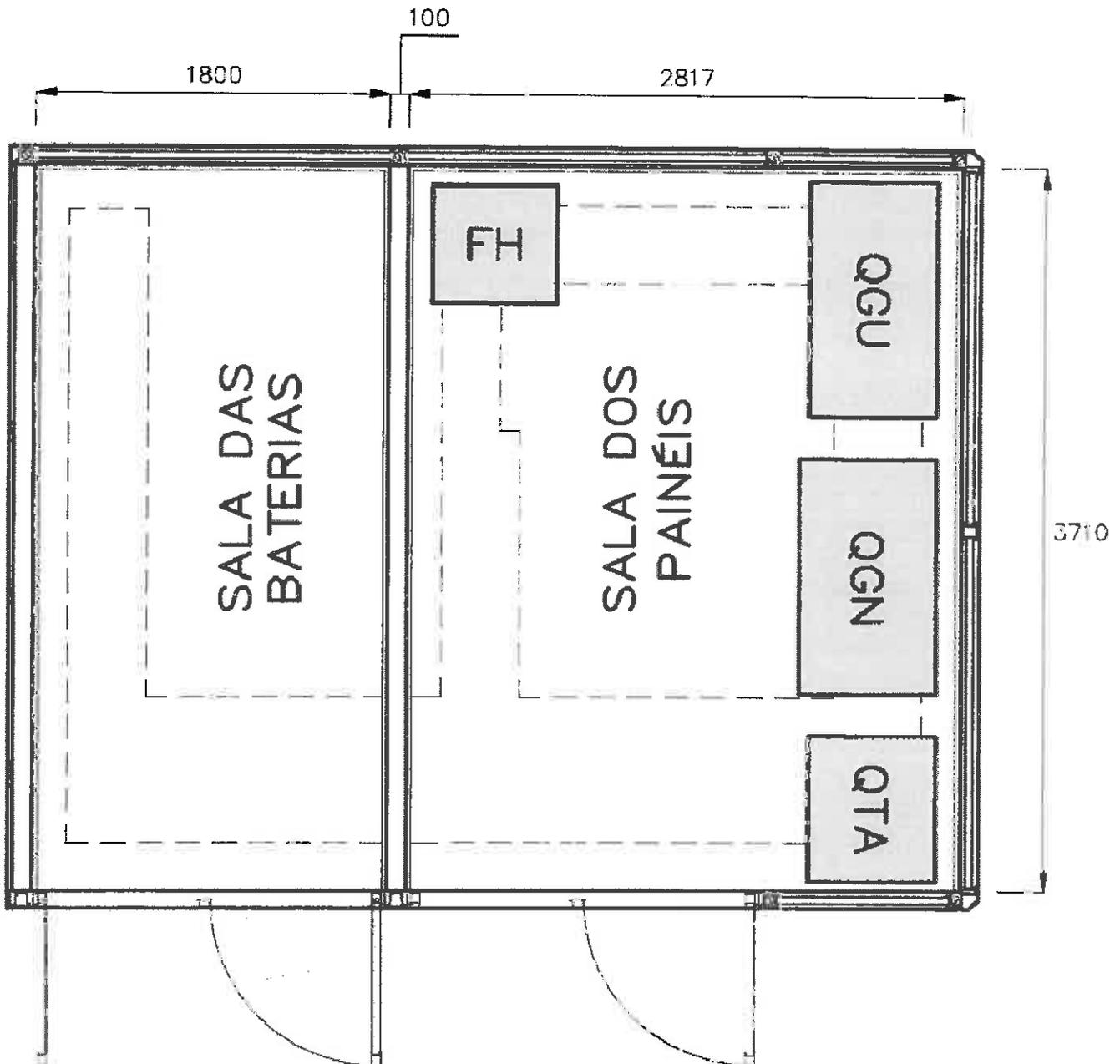
- 8.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 8.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".



ANEXO VII

LAYOUT DA SALA TÉCNICA EXISTENTE



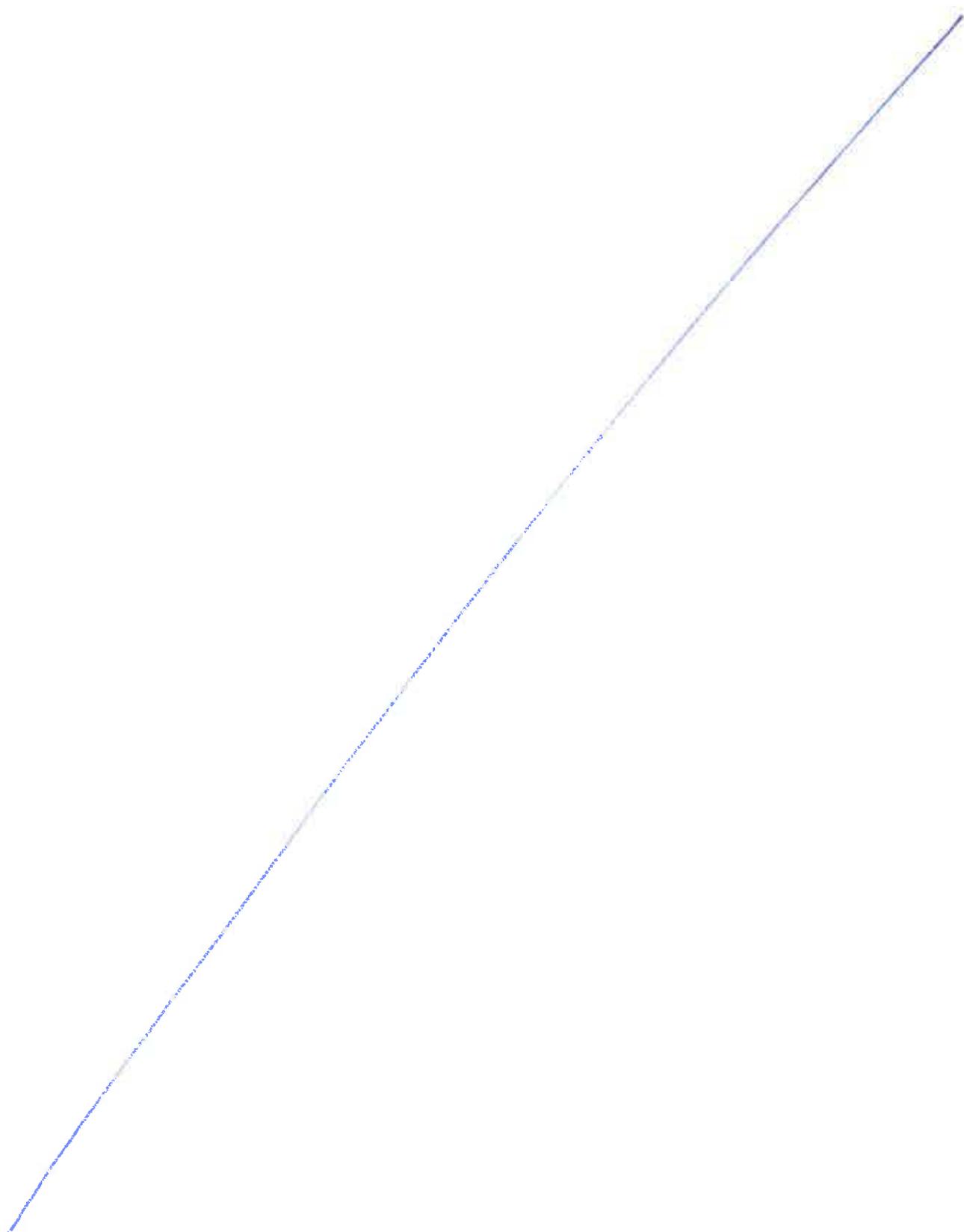
LEGENDA:

| QUADRO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES (L) X (P) MM | OBSERVAÇÃO |
|--------|--------------------------------------|------------------------|------------|
| FH | FILTRO DE HARMÔNICAS | 600 X 630 | EXISTENTE |
| QGU | QUADRO GERAL DE ENERGIA ININTERRUPTA | 1200 X 650 | EXISTENTE |
| QGN | QUADRO ALIMENTADOR DOS NOBREAKS | 1200 X 700 | EXISTENTE |
| QTA | QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA | 750 X 650 | EXISTENTE |
| ---- | CANALETA DE CABOS NO PISO | - | EXISTENTE |

OBS.:

- OS QUADROS QGU, QGN E QTA NÃO PODEM SER REALOCADOS;
- REPRESENTAR O LAYOUT SUGESTIVO DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS



R

CONTRATO Nº _____/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) NOBREAKS MODULARES DE 125KVA EXPANSÍVEIS ATÉ 250KVA CADA, COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO, BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL, POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM RELAÇÃO DE PARALELISMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("REDE SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOBREAKS MODULARES**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Coleta de Preços nº ____/2020, nas Normas Gerais de Contratação da APS, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, regido pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 4 (quatro) nobreaks modulares de 125kVA expansíveis até 250kVA cada, com interface de comunicação, Bypass automático e manual, possibilidade de trabalhar com relação de paralelismo, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
A



**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;

Anexo III – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**; e

Anexo V - Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O fornecimento e a prestação de serviço serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, acompanhados de Manual do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica, cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos, requisitos de instalação dos equipamentos, bem como Plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças.

Parágrafo Primeiro - Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos prazos estabelecidos no Cronograma Físico acordado entre as partes, conforme quantidades no endereço da Rede SARAH, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Quantidade e local de entrega dos produtos

| Unidades da Rede SARAH | Qtd | Local da entrega |
|------------------------|-----|--|
| SARAH Lago Norte | 04 | SHIN QL 13 Área Especial C, Lago Norte, Brasília – DF, 71535-005 |

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma de execução constante da Tabela 2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



Tabela 2 – Cronogram de Execução

| Etapa | Descrição | Unidade da Rede SARAH | |
|-------|---|-----------------------|-----------|
| | | Lago Norte/DF | Centro/DF |
| 01 | Entrega do projeto de instalação dos equipamentos | | |
| 02 | Entrega dos equipamentos | | |
| 03 | Instalação dos equipamentos | | |
| 04 | Ensaio, testes e funcionamento dos equipamentos | | |
| 05 | Treinamento operacional | | |
| 06 | Treinamento de manutenção | | |

Parágrafo Terceiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com entrega, instalação e funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma fixado entre as Partes, considerando as seguintes etapas:

- a) Transportar os produtos, bem como descarregar e posicionar o produto no local;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;
- c) Integrar o equipamento com os sistemas existentes; e
- d) Configurar e testar o funcionamento dos produtos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, comunicar a entrega do produto, especialmente quando não for realizada na sede da Rede SARAH Brasília/DF, para que a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** possa programar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARAH, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de () dias, posteriormente à conclusão dos serviços, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da **CONTRATADA** e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de () dias, **contados da aceitação provisória**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

Parágrafo Primeiro - Para que a instalação seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no **Anexo I** - Termo de Referência e anexos deverão estar executados;

Rede de Hospitais de Reabilitação

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
Z

- b) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- c) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do produto.

Parágrafo Terceiro - Constatadas irregularidades no fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a **CONTRATADA**, às suas expensas, terá o prazo máximo de ___ (____) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação para corrigir e sanar as irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o produto, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para peças e mão-de-obra, incluindo substituição ou reparação gratuita de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso.

Parágrafo Primeiro – A garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá, em toda substituição de peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

Parágrafo Terceiro– A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela área competente da **CONTRATANTE**, a ser concedida a funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção.

Parágrafo Sexto – A garantia compreenderá a instalação de todas as atualizações disponíveis para o(s) software(s) do equipamento, durante o prazo de garantia.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
L



Parágrafo Sétimo - Durante todo o período de garantia, a **CONTRATANTE** deverá ter direito a realizar todas as atualizações (patches, firmwares) lançadas pelos fabricantes de todos os equipamentos hardwares e licenciamento softwares que integram o produto.

CLAÚSULA SEXTA SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** ofertará suporte técnico, durante o período de garantia, na modalidade on site, compreendendo reparos *in loco* ou em laboratório e substituição de peças, utilizando componentes originais, devendo a **CONTRATADA** substituir os equipamentos completos em casos de defeito de fábrica, cuja substituição de peças não solucione o problema.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** ofertará suporte técnico, conforme requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência** -, durante o período de garantia.

Parágrafo Segundo - No atendimento do Suporte Técnico, a **CONTRATADA** deverá atender chamados técnicos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, encaminhados diretamente à Central de Atendimento da **CONTRATADA**, para solução de problemas decorrentes de defeitos e/ou falhas nos equipamentos e/ou softwares, ou ainda para tirar dúvidas e solicitar informações quanto a funcionalidades e procedimentos de configuração da solução.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**;
- b) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).;
- c) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78;
- e) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível para verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
R



- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- g) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- h) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- i) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (exceto Distrito Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, fornecimento dos equipamentos nas condições negociadas, instalando e mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:
 - Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
 - Emprego de material adequado; e
 - Mão de obra especializada;
 - Orientações do fabricante e manual do produto;
 - Normas técnicas da ABNT, no que couber;
 - Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
 - Código de Defesa do Consumidor; e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
Z



- Disposições do Código Civil Brasileiro.
- b) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, e na proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Contrato;
 - c) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
 - d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, instalação, treinamento e assistência do objeto contratado;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Termo de Referência;
 - f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
 - g) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a **CONTRATANTE** possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização do contrato;
 - h) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
 - i) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
 - j) Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;
 - k) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
 - l) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - m) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
 - n) Manter, durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
 - o) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do **cadastro de Contratos** assistência sempre que for alterada a cada 6 (seis) meses;



- p) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- q) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- r) Não transferir direitos e obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores; e
- s) Manter durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação.
- t) Entregar os produtos em perfeito estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, limpeza, bem como a substituição de peças/componentes com defeito, utilizando sinalização adequada, sempre que necessária, para cada tipo de serviço, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando à proteção de terceiros;
- u) Deverá indicar formalmente um preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE** o qual deverá responder em seu nome sobre todos os assuntos relativos à execução do serviço e, ainda, incumbir-se de receber todas as orientações que deverão ser repassadas aos profissionais para a perfeita e completa execução dos trabalhos;
- v) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações;
- w) Obedecer às exigências da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos, vistorias, bem como, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas pela Fiscalização quanto à execução dos serviços contratados;
- x) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como todo o material a ser utilizado diretamente na execução dos serviços;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos e demais componentes dos sistemas descritos, decorrentes de falha e/ou negligência na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive o fornecimento e a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, assumindo o ônus da garantia remanescente, quando for o caso;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus ocasionado por eventuais paralisações na execução dos serviços, determinadas pela Fiscalização, sempre que esta constatar a falta de EPI apropriado;
- aa) Efetuar todos os testes necessários para comprovar o correto funcionamento das instalações, após a execução dos serviços;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

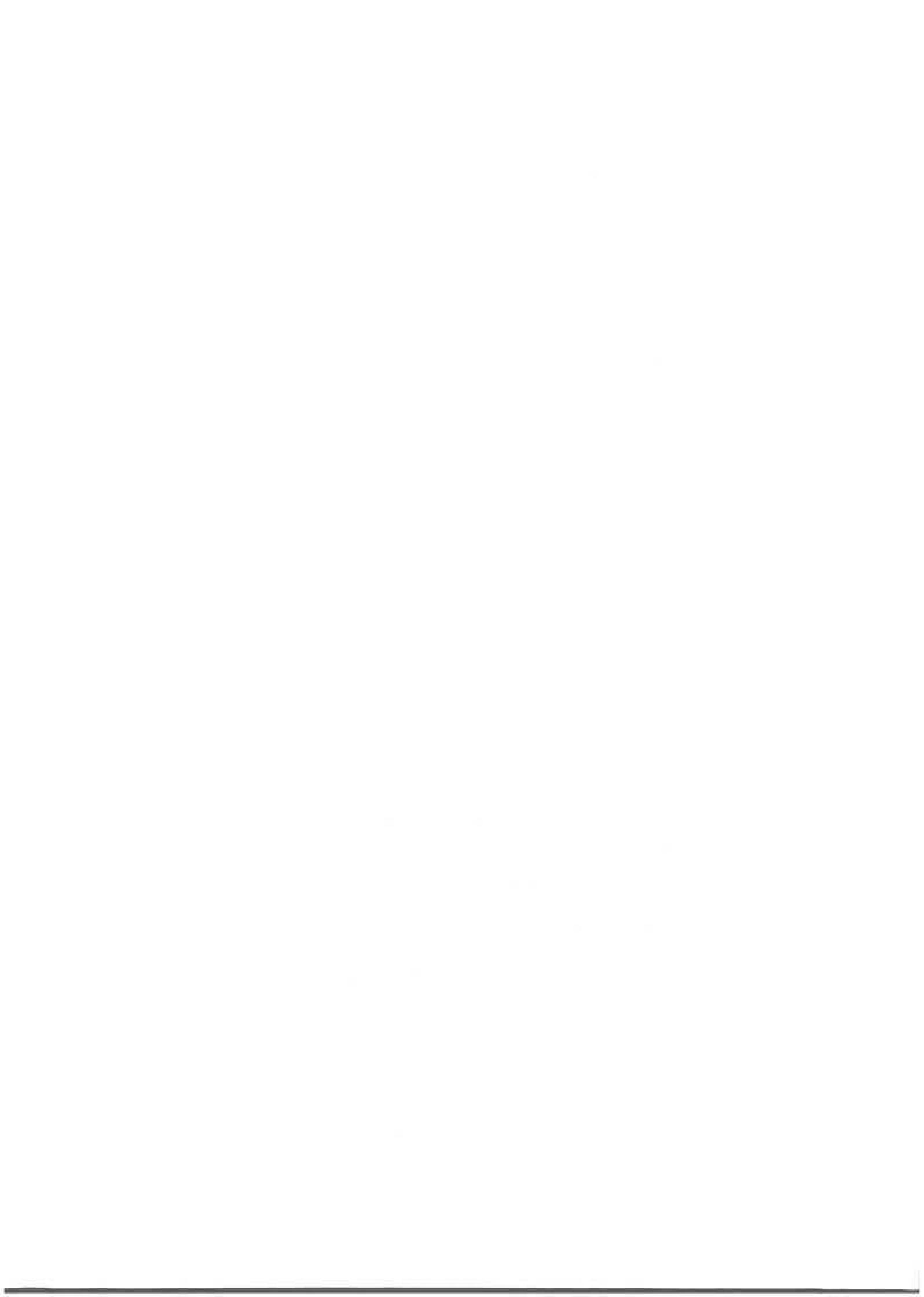
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
Z



- bb) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes deste Termo;
- cc) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e cumprir as determinações, normas e regulamentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- dd) Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às regras de sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, mesmo depois de terminada a vigência dos serviços contratual;
- ee) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de fornecedores, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da avença;
- ff) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital, caso seja determinado pela **FISCALIZAÇÃO**;
- gg) Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- hh) Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato;
- ii) Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços;
- jj) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- kk) Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**;
- ll) Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos);
- mm) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- nn) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;



- oo) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- pp) Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- qq) Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- rr) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- ss) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- tt) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- uu) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- vv) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- ww) Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- xx) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;
- yy) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;
- zz) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

Z



- aaa) Responsabilizar-se pela implementação do seu Plano de Contingência relativo à pandemia do Covid-19, bem como observar as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** pelo presente instrumento obrigar-se-á a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa fornecedora possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital;
- d) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários a execução deste Contrato;
- e) Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- h) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- i) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato
- j) Examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição; e
- k) Rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado.
- l) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- m) Indicar e disponibilizar os locais onde serão entregues, montados e recebidos os bens adquiridos.;
- n) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição.

CLÁUSULA NONA

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2



REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estabelecem o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, conforme Cronograma físico-financeiro constante da Tabela 3:

Tabela 3 – Cronograma físico-financeiro

| Item | Descrição | UNID | Valor (R\$) | SEM 01 | SEM 02 | SEM 03 | SEM 04 | SEM 05 | SEM 06 | SEM 07 | SEM 08 |
|-------|----------------------------------|------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1.0.0 | Entrega do projeto de instalação | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |
| 2.0.0 | Entrega dos equipamentos | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |
| 3.0.0 | Instalação dos equipamentos | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |
| 4.0.0 | Testes/funcionamento do produto | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |

www.sarah.br

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

R



| | | | | | | | | | | | |
|-------|---------------------------|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 5.0.0 | Treinamento operacional | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |
| 6.0.0 | Treinamento de manutenção | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |
| TOTAL | | R\$ | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | |

Parágrafo Segundo – No preço acima estão incluídas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais, suporte técnico, treinamento e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até ___ (___) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até ___ (_____) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

P
R



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DIREITO DE PROPRIEDADE**

A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- a. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- b. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

Z



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro-garantia;
- b) Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo Segundo - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Terceiro - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato no Diário Oficial da União, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **Parágrafo Primeiro**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61.3319.1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P

Z



com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes de **Área de Engenharia Clínica**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

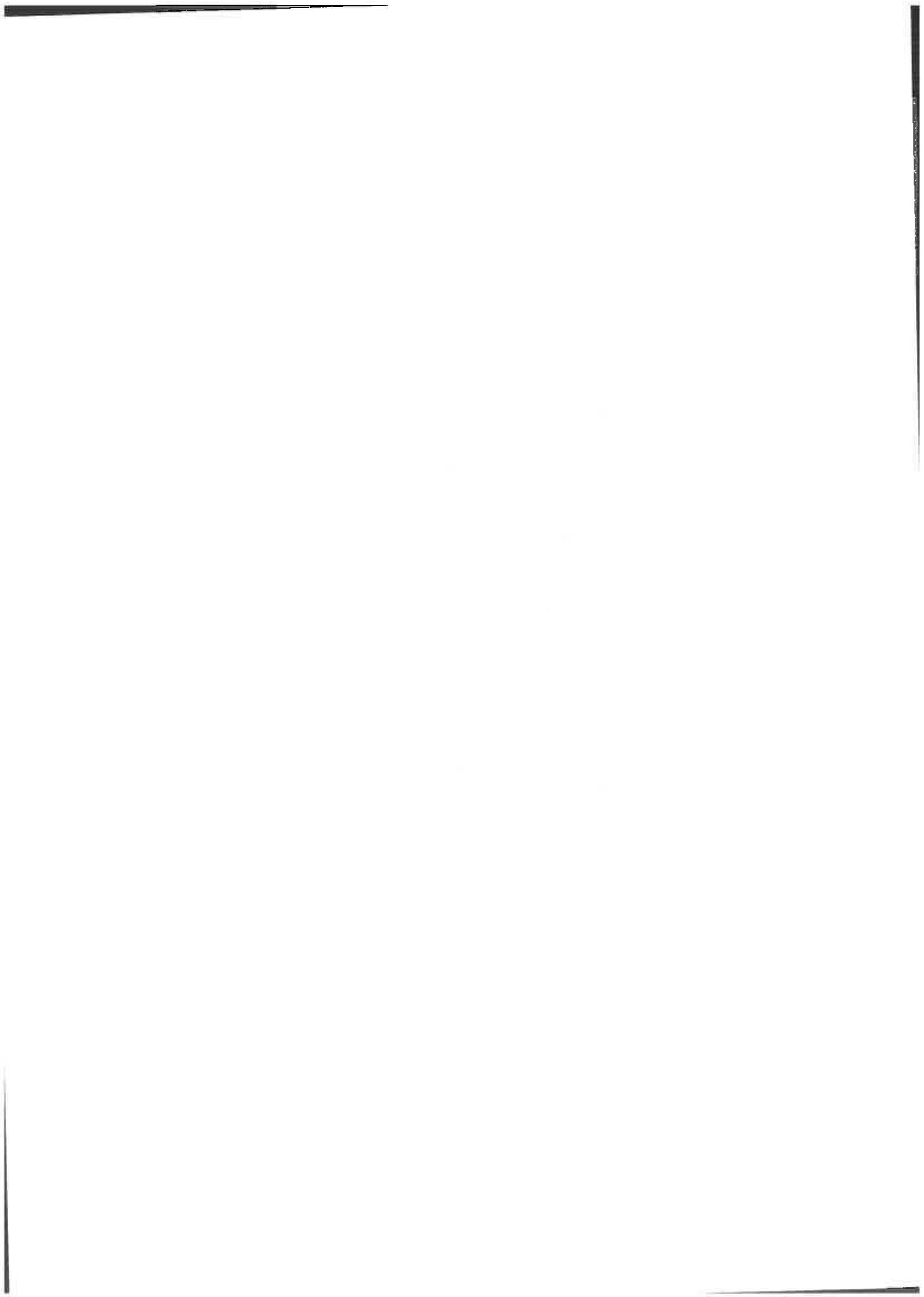
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



**CLÁUSULA VIGÉSIMA
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência do fornecimento, instalação e assistência técnica do equipamento adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo — A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- a) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução total, parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

Área de Gestão de Contratos

Telefone: 3015-0275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2



- b) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão seus respectivos prejuízos.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independente de prazo e qualquer indenização, nos termos previstos nas Normas Gerais de Contratação da APS.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao equipamento efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, *folder* e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro — Não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo — Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores ecessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro — Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Quarto — É proibido caucionar o presente título, realizar cessão de crédito ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros, relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro foro privilegiado que seja.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de junho de 2020.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Betrão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

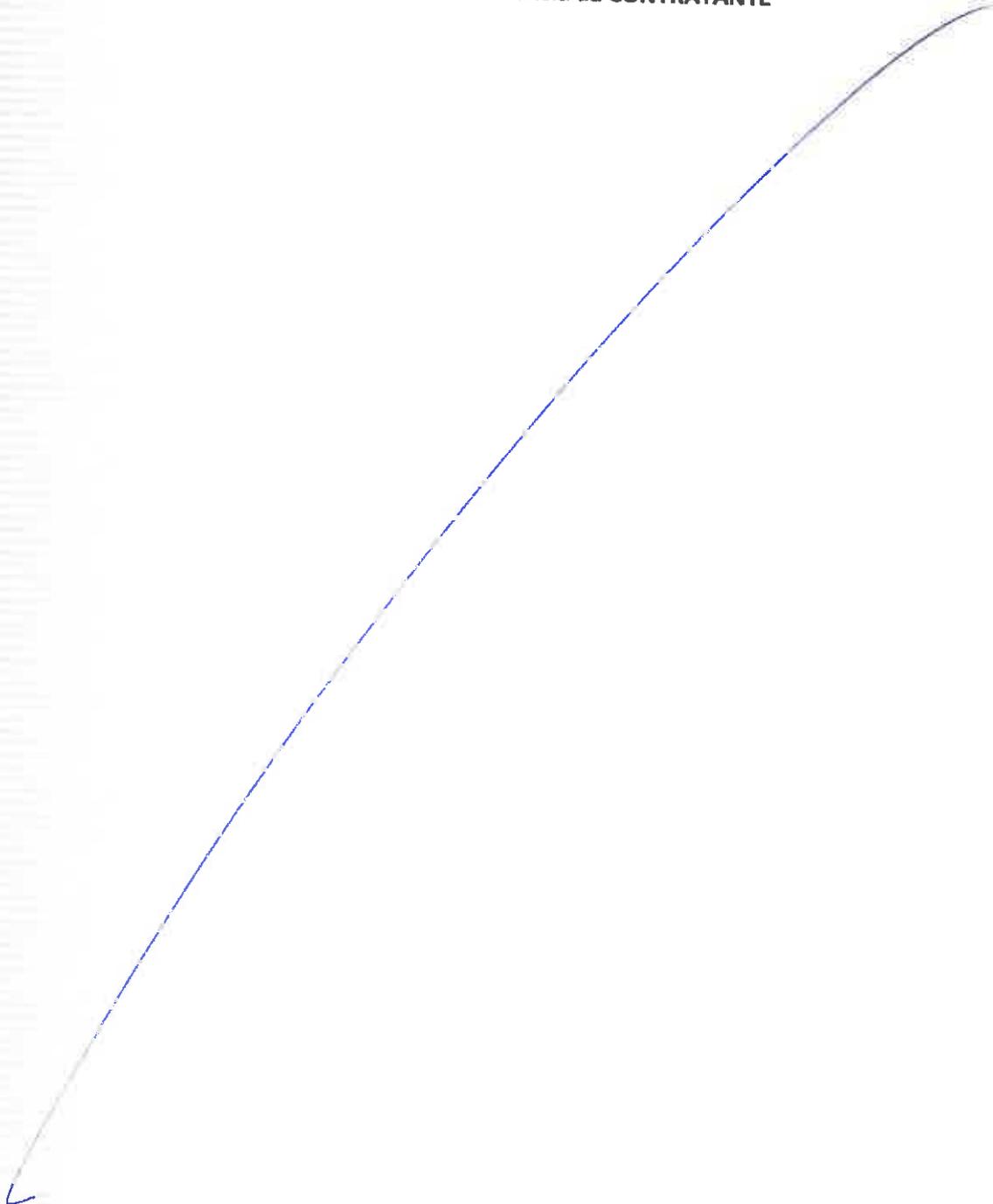
Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



Anexo I
Termo de Referência da CONTRATANTE**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

Z

Anexo II
Políticas e Práticas de Compliance da CONTRATANTE;

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

Assinatura Contratada
Telefone: 61 3319 4275
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



Anexo III
Código de Ética – Relacionamento com Público Externo**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

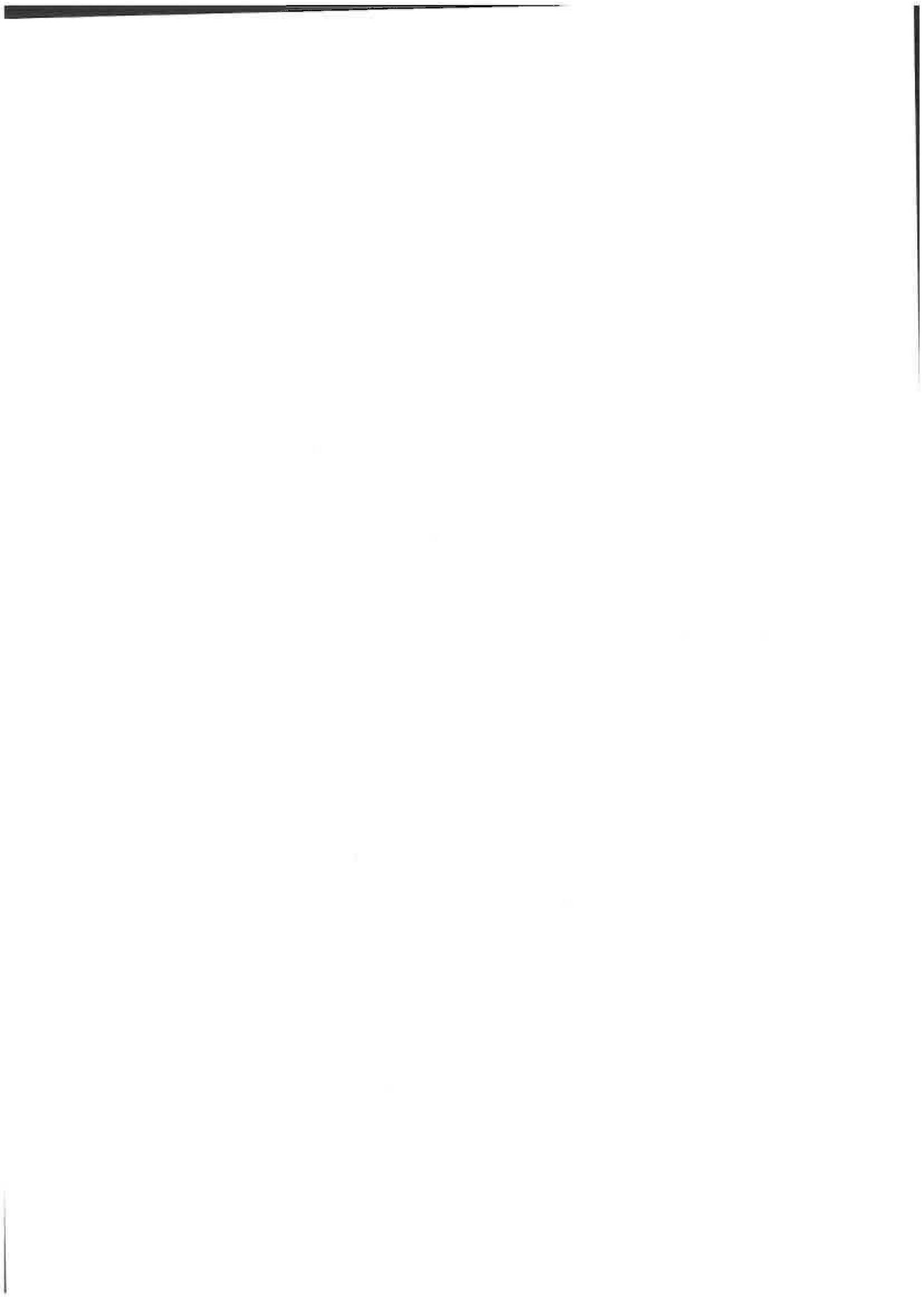
CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R





A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

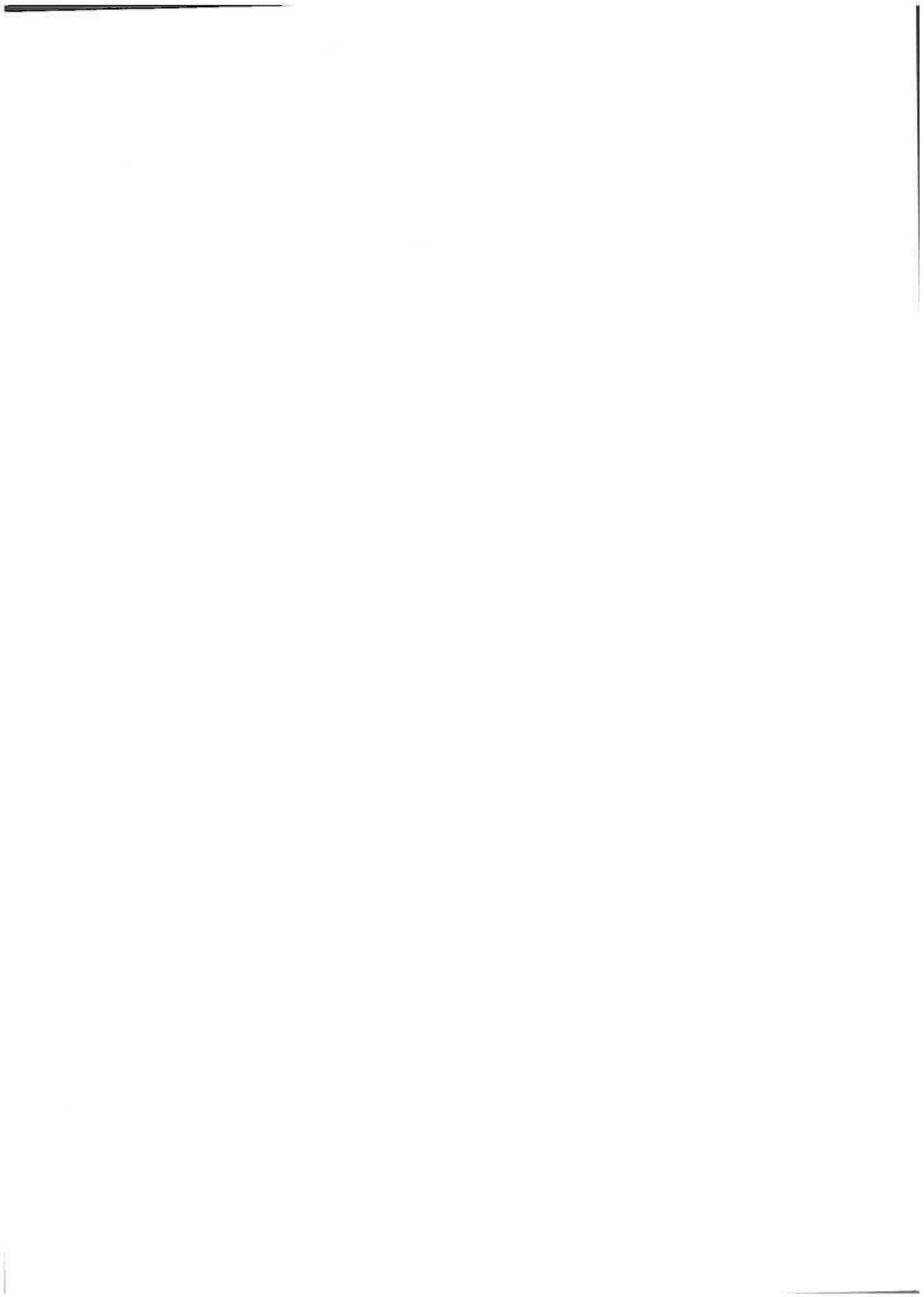
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



ANEXO IV**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA
CONTRATANTE****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

Área de Gestão de Contratos 

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

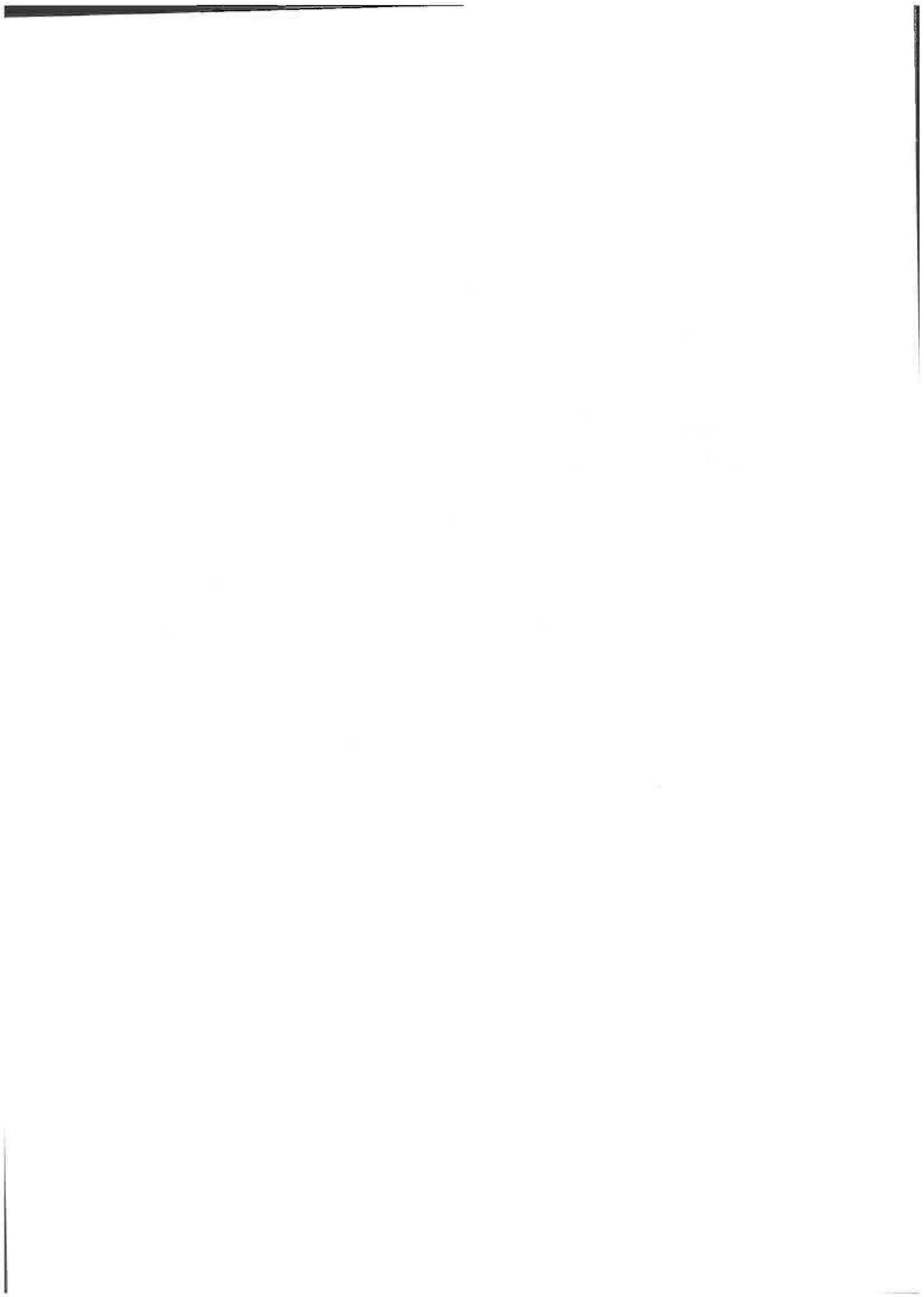
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais, 

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-13; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

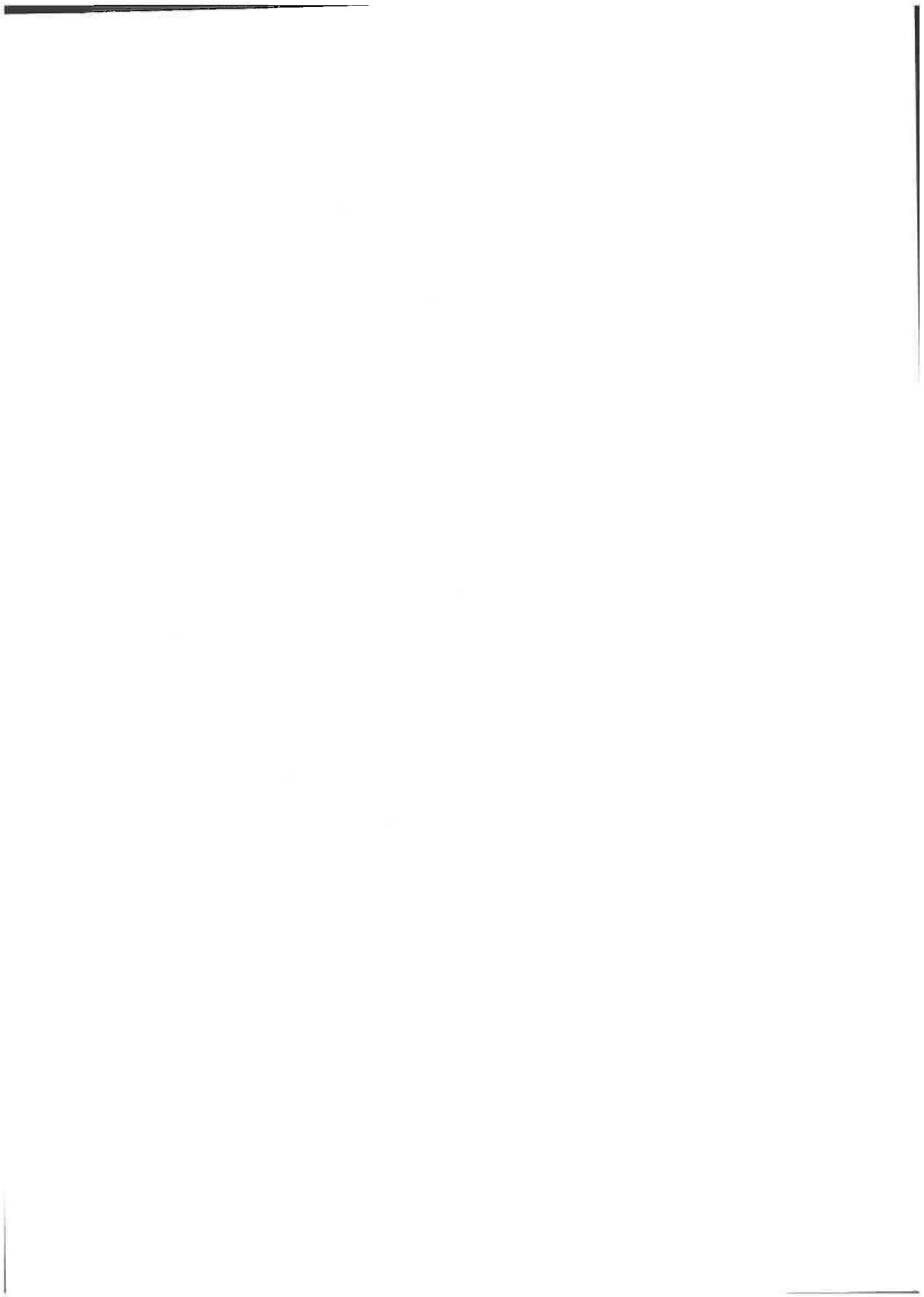
CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2



3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

- 3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- 3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH SALVADOR;

- 4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

- 5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

- 5.2 A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

- 5.3 O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

- 5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

- 5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

- 6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

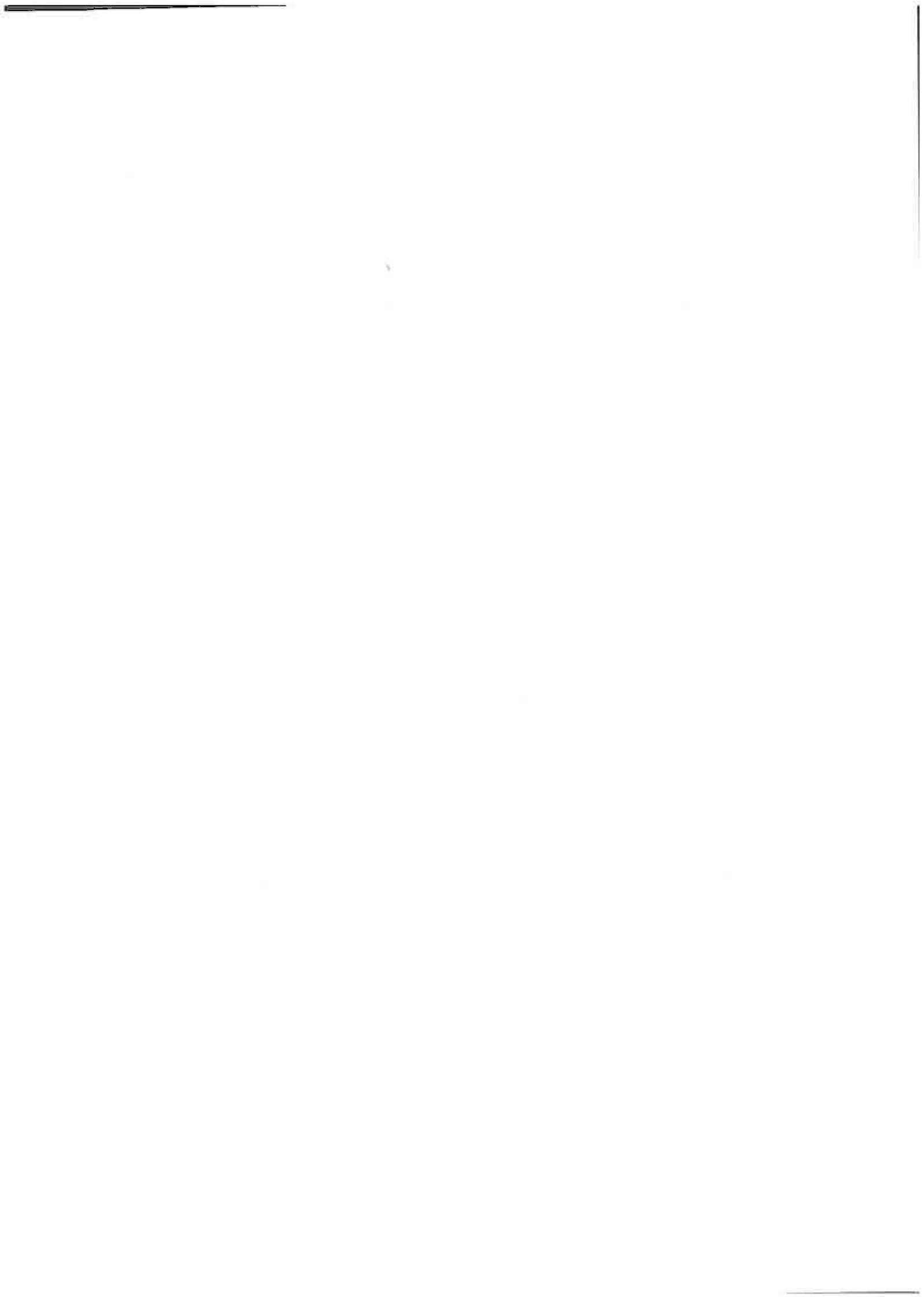
CEP: 70.335-901

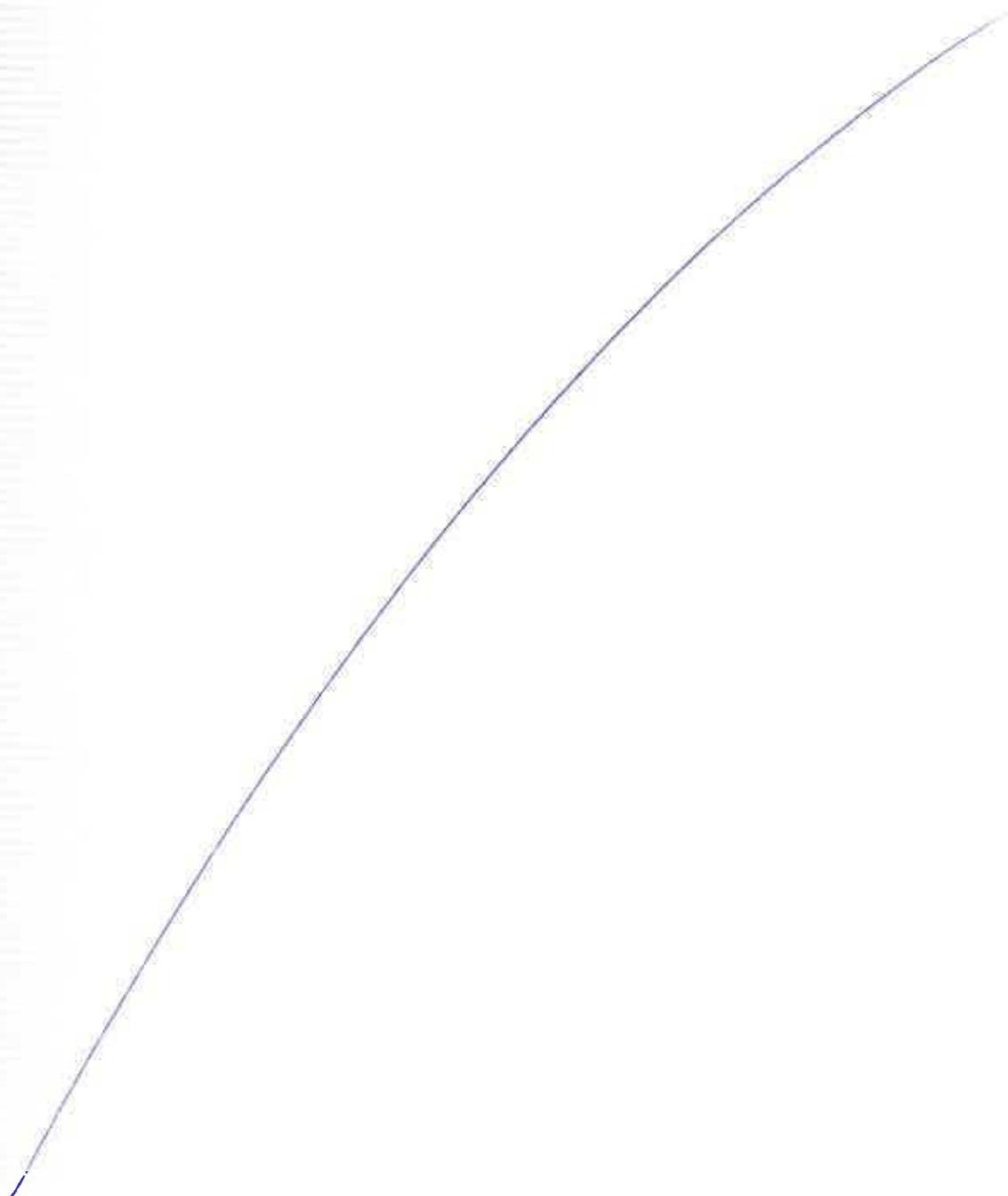
Brasília DF

www.sarah.br

R

Z



Anexo V
Proposta Comercial da CONTRATADA**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P

